



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007995 e o código CRC E654EB84.                              |

## LEI Nº 7.735, de 18 de junho de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Turística de Joinville, na seguinte classificação funcional programática:

| U. O                                                                                                                                    | Nome Unidade Orçamentária             | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte Recurso | CR    | Modalidade de Aplicação | Valor R\$    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------|-------|-------------------------|--------------|
| 35.01                                                                                                                                   | Fundação Turística de Joinville - FTJ | 23.451.0014.1.001031   | Construção Reforma e Ampliação - FTJ          | 0.100         | 9     | 3.4.4.90                | 180.000,00   |
| TOTAL                                                                                                                                   |                                       |                        |                                               |               |       |                         | 180.000,00   |
| Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações: |                                       |                        |                                               |               |       |                         |              |
| U. O                                                                                                                                    | Nome Unidade Orçamentária             | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                        | Fonte Recurso | de CR | Modalidade de Aplicação | de Valor R\$ |
| 35.01                                                                                                                                   | Fundação Turística de Joinville - FTJ | 23.695.0009.2.001198   | Desenvolvimento do turismo em Joinville - FTJ | 0.100         | 15    | 3.3.3.50                | 40.000,00    |
| 35.01                                                                                                                                   | Fundação Turística de Joinville - FTJ | 23.695.0009.2.001198   | Desenvolvimento do turismo em Joinville - FTJ | 0.100         | 13    | 3.3.3.90                | 140.000,00   |
| TOTAL                                                                                                                                   |                                       |                        |                                               |               |       |                         | 180.000,00   |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007993 e o código CRC D6886DD2.                              |

## LEI Nº 7.736, de 18 de junho de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.362.023,98 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, vinte e três reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U. O  | Nome Unidade Orçamentária              | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade                                                      | Fontes Recurso | de Modalidades Aplicação | de Valor R\$ |
|-------|----------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------|
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.305.0008.2.001057   | Segurança Alimentar - SAS                                                   | 0.3.53         | 3.3.3.90                 | 480.650,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.305.0008.2.001057   | Segurança Alimentar - SAS                                                   | 0.3.53         | 3.4.4.90                 | 329.817,10   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.243.0006.2.001056   | Políticas de Apoio à Criança e Adolescente – Proteção Social Especial - SAS | 0.3.53         | 3.3.3.90                 | 107.362,62   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.333.0006.2.001060   | Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva - SAS                             | 0.3.53         | 3.3.3.90                 | 922.940,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.333.0006.2.001060   | Qualificação, Gestão e Inclusão Produtiva - SAS                             | 0.3.53         | 3.4.4.90                 | 201.224,26   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.244.0006.2.001391   | Serviços de Alta e Média Complexidade - SAS                                 | 0.3.53         | 3.3.3.90                 | 200.000,00   |
| 09.01 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.451.0014.1.001015   | Construção, Reformas e Ampliação - SAS                                      | 0.3.53         | 3.4.4.90                 | 220.000,00   |
| TOTAL |                                        |                        |                                                                             |                |                          | 2.362.023,98 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007990 e o código CRC 4D1EC87B.                              |

## LEI Nº 7.737, de 23 de junho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2013/SEPLAN-CV, firmado com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei Municipal nº 7.397, de 11 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2013/SEPLAN-CV, firmado com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, aprovado pela Lei Municipal nº 7.397, de 11 de março de 2013, para o custeio parcial da equipe permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville de combate ao fogo, às calamidades públicas e demais ações de defesa da integridade física e patrimonial da comunidade Joinvilense.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto o acréscimo ao valor global do convênio, do montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem repassados pelo Município em 10 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) aos Bombeiros Voluntários de Joinville, conforme Plano de Trabalho que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

60.01 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública  
06.182.0012.2.001259 – Ações de Emergência de Defesa Civil - SPC  
3.3.3.50 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos  
Fonte: 0.100  
Código Reduzido: 300

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008075 e o código CRC F4FECBC6.                              |

## LEI Nº 7.738, de 23 de junho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a disponibilização, aos munícipes, de 03 (três) viaturas de socorro, de propriedade da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, sendo 02 (duas) ambulâncias equipadas com 03 (três) bombeiros socorristas cada uma e 01 (uma) unidade de resgate veicular equipada com 04 (quatro) bombeiros resgatistas, devidamente habilitados e treinados para a função, objetivando atender os acidentes de trânsito no Município de Joinville, em atendimentos que demandem a necessidade de intervir em urgências clínicas que não estão vinculadas ao código SAI/SUS 0703101-7 Atendimento Pré-Hospitalar Emergência e Trauma I, assim como os atendimentos de característica social. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 423.185,44 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser repassado em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 52.898,18 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos). |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 61.01 – Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN<br>06.181.0012.2.001267 – Educação e Segurança de Trânsito/Programa de Trânsito - ITTRAN<br>3.3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas s/fins lucrativos<br>Fonte 0.1.00<br>Código Reduzido 14<br>Fonte 0.256 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008074 e o código CRC 25CDB216.                              |

## LEI Nº 7.739, de 23 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008074 e o código CRC 25CDB216.                              |

|                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                      |
|                                                                                                                                                 |
| Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 6.418, de 17 de dezembro de 2008.                                                                        |
|                                                                                                                                                 |
| O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a |

presente Lei:

Art. 1.º O Art. 1º, da Lei 6.418, de 17 de dezembro de 2008, que trata da cessão de uso de área pertencente Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho a outorgar cessão de uso à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A. – EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de um imóvel edificado contendo 284,44m² (duzentos e oitenta e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado na Rodovia SC-418, km 0,3 (Estrada Dona Francisca), parte da matrícula nº 55.929, da 1ª Circunscrição Imobiliária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008077 e o código CRC 996DE569.                              |

## LEI Nº 7.740, de 23 de junho de 2014.

**Altera a redação do Art. 1º, da Lei n 5.721, de 15 de fevereiro de 2007.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Art. 1.º O Art. 1º, da Lei 5.721, de 15 de fevereiro de 2007, que trata da cessão de uso de área pertencente Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, passa a vigorar com a seguinte redação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| “Art. 1º Fica autorizada a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho a outorgar cessão de uso à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, mediante termo próprio que integra a presente Lei, parte de uma área de terra de sua propriedade, localizada na Rodovia SC-418, km 0,3 (Estrada Dona Francisca), contendo 5.850,00m² (cinco mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) parte da matrícula nº 55.929, da 1ª Circunscrição Imobiliária.” (NR) |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
|                                                                                                                                                                                              |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008076 e o código CRC 6E6CE050.                              |

## LEI Nº 7.741, de 23 de junho de 2014.

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.544.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| Un. Orc. | Nome da Orçamentária                      | Unidade Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade    | Fonte Recurso | de CR | Modalidade aplicação | de Valor R\$ |
|----------|-------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------|-------|----------------------|--------------|
| 07.01    | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE | 15.451.15.1.001014             | Projeto Viva Cidade - SIE | 0.1.86        | 288   | 3.4.4.90             | 204.000,00   |
| 07.01    | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE | 15.451.15.1.001014             | Projeto Viva Cidade - SIE | 0.1.00        | 287   | 3.4.4.90             | 1.340.000,00 |
| TOTAL    |                                           |                                |                           |               |       |                      | 1.544.000,00 |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| Un. Orc. | Nome da Orçamentária                                 | Unidade Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade    | Fonte Recurso | de CR | Modalidade aplicação | de Valor R\$ |
|----------|------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------|-------|----------------------|--------------|
| 12.01    | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SPG | 15.451.15.1.001017             | Projeto Viva Cidade - SPG | 0.1.86        | 66    | 3.4.4.90             | 204.000,00   |
| 12.01    | Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SPG | 15.451.15.1.001017             | Projeto Viva Cidade - SPG | 0.1.00        | 65    | 3.4.4.90             | 600.000,00   |
| 04.01    | Secretaria de Administração - SEA                    | 15.451.14.2.001014             | Desapropriações - SEA     | 0.1.00        | 147   | 3.4.4.90             | 740.000,00   |
| TOTAL    |                                                      |                                |                           |               |       |                      | 1.544.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><span></span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div> <div>Prefeito Municipal</div> |
|                                                                                                            |
| <b>LEI Nº 7.742, de 23 de junho de 2014.</b>                                                               |
|                                                                                                            |
| Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.                                      |

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:



Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt, na seguinte classificação funcional programática:

| U. O. | Nome Unidade Orçamentária   | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte Recurso                      | de CR | Modalidade Aplicação | de Valor R\$ |
|-------|-----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------|----------------------|--------------|
| 28.01 | Fundação Municipal FUNDAMAS | Albano Schmidt         | 12.122.0001.2.001138   | Processos administrativos FUNDAMAS | 0.100 | 2                    | 3.3.3.90     |
|       |                             |                        |                        |                                    |       |                      | 460.000,00   |
|       |                             |                        |                        |                                    |       |                      | TOTAL        |
|       |                             |                        |                        |                                    |       |                      | 460.000,00   |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U. O. | Nome Unidade Orçamentária   | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fonte Recurso            | de CR | Modalidade Aplicação | de Valor R\$ |
|-------|-----------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|-------|----------------------|--------------|
| 28.01 | Fundação Municipal FUNDAMAS | Albano Schmidt         | 12.363.0007.2.001140   | Inclusão social FUNDAMAS | 0.100 | 13                   | 3.3.3.50     |
|       |                             |                        |                        |                          |       |                      | 460.000,00   |
|       |                             |                        |                        |                          |       |                      | TOTAL        |
|       |                             |                        |                        |                          |       |                      | 460.000,00   |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                            |
| <div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div> |
| <div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008069 e o código CRC 52EF016F.</div>                              |

## LEI Nº 7.743, de 23 de junho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.068.895,30 (dezenove milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U. O. | Nome Unidade Orçamentária    | Funcional Programática | Nome Projeto/ Atividade                                                | Fontes Recurso | de Modalidades Aplicação | de Valor R\$         |
|-------|------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|----------------------|
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.243.0007.2.001037   | Uniforme Escolar - SED                                                 | 0.3.58         | 3.3.3.90                 | 3.500.000,00         |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.0001.2.001027   | Processos administrativos ensino fundamental - SED                     | 0.3.58         | 3.4.4.90                 | 5.500.000,00         |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.361.0014.1.001005   | Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED | 0.3.58         | 3.4.4.90                 | 7.867.745,40         |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.306.0007.2.001033   | Alimentação Escolar - SED                                              | 0.3.60         | 3.3.3.90                 | 325.299,85           |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.0007.2.001026   | Convênios e Subvenções na educação infantil - SED                      | 0.3.62         | 3.3.3.90                 | 295.327,70           |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.365.0014.1.001004   | Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED               | 0.3.62         | 3.4.4.90                 | 714.681,28           |
| 06.01 | Secretaria de Educação - SED | 12.366.0007.2.001034   | Educação de jovens e adultos - SED                                     | 0.3.62         | 3.3.3.90                 | 875.841,07           |
|       |                              |                        | <b>TOTAL</b>                                                           |                |                          | <b>19.068.895,30</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo 14 da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                            |
| <div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div> |
| <div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008071 e o código CRC 7A8C6055.</div>                              |

## LEI Nº 7.744, de 23 de junho de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam modificados os arts. 1º, 2º e 3º e, ainda, acrescido o art. 4º nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimento de 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, sendo:

I – 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2014, sobre o vencimento base de abril de 2014;

II – 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, sobre o vencimento base de dezembro de 2014.” (NR)

Art. 2º O art. 1º, as alíneas “a” e “b”, do art. 2º, e o caput, do art. 3º, da Lei nº 7462, de 10 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de maio de 2014, auxílio-alimentação mensal, nas seguintes condições:

I - servidores ativos, que cumpram a jornada fixada para o seu cargo, no valor de R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), a exceção daqueles submetidos a Lei nº 2303, de 29 de dezembro de 1988;

II - servidores do magistério da Lei nº 2303, de 29 de dezembro de 1988, segundo o módulo de jornada semanal cumprido, nos seguintes termos:

a) 30 a 40 horas: R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);

b) 20 horas: R\$ 146,47 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

c) 10 horas: R\$ 87,89 (oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

III - agentes comunitários de saúde da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, no valor de R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

§ 1º Para fins do recebimento do auxílio-alimentação observar-se-ão os seguintes limites de remuneração:

I - a partir de 1º de maio de 2014 - R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);

II – a partir de 1º de setembro de 2014 - R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais);

III – a partir de 1º de janeiro de 2015 – todos os servidores ativos enquadrados até o Grupo Salarial 15, que trata a Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, ou que percebam vencimento equivalente, no caso do servidor ocupante de cargo em comissão ou do quadro do magistério submetido a Lei nº 2303, de 29 de dezembro de 1988, como for o caso.

§ 2º Computar-se-á nos limites da remuneração que tratam os incisos I e II, do § 1º, deste artigo, o vencimento-base, acrescido, quando for o caso, das vantagens individuais das alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso III, do art. 54, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

§ 3º A concessão do auxílio-alimentação no caso do inciso III, do § 1º, deste artigo, será feita a todos os servidores enquadrados até o Grupo Salarial 15, que trata a Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, ou equivalentemente em relação aos demais, independentemente de somatória dos vencimentos e das vantagens individuais ou gerais.

§ 4º Em caso do cumprimento de jornada reduzida a requerimento do servidor, o auxílio-alimentação será devido proporcionalmente a jornada cumprida.

§ 5º Na acumulação lícita de cargos públicos, desde que o exercício de ambos ocorra em favor do Município de Joinville ou das entidades da sua Administração Indireta, será concedido um único auxílio-alimentação, no valor de R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

§ 6º Na acumulação de dois cargos de professor com módulo de 10 horas semanal cada, será concedido um único auxílio-alimentação, correspondente ao cumprimento do módulo de 20 horas.

§ 7º Em caso de falta injustificada, perderá o servidor ou agente comunitário o valor proporcional do auxílio-alimentação em relação ao dia de falta.

Art. 2º (...)

a) 30 a 40 horas: R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);

b) 20 horas: R\$ 146,47 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

(...)

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido até o dia 20 de cada mês ou dia útil subsequente, o que poderá ser feito na forma de vale, ticket, cartão alimentação ou assemelhado, que permita a compra de gêneros alimentícios em estabelecimentos conveniados, ou, excepcionalmente, com crédito em folha de pagamento, acaso seja impossível a sua concessão nas modalidades anteriores.” (NR)

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014. (NR)

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                            |
| <div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div> |
| <div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008094 e o código CRC 15A836C2.</div>                              |

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 064/2014 DE 20 DE MAIO DE 2014.

|           |                           |
|-----------|---------------------------|
| EXERCÍCIO | VALOR DO IMPACTO EM (R\$) |
| ANO 2014  | R\$ 33.276.418,66         |
| ANO 2015  | R\$ 62.001.938,96         |
| ANO 2016  | R\$ 62.001.938,96         |

|                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div> |
| <div>Nelson Corona</div> <div>Secretário da Fazenda</div>                                    |

Documento assinado eletronicamente por NELSON CORONA, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007798 e o código CRC 13BC7773.

### DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 064/2014, ora proposto:

- está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;  
- obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;  
- respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

|                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                                               |
| <div>Miguel Angelo Bertolini</div> <div>Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão</div>                                                                                                                               |
| <div>Documento assinado eletronicamente por MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div> |

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007796 e o código CRC 9AADC7D7.

## LEI Nº 7.745, de 23 de junho de 2014.

Autoriza o poder legislativo a conceder revisão geral anual.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a seus servidores ativos, inativos e pensionistas, revisão geral anual no montante de 7,07% (sete inteiros e sete centésimos por cento), sendo:  
I - 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2014, sobre o vencimento base de abril de 2014;  
II - 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, sobre o vencimento base de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

|                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                            |
| <div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 23/06/2014, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div> |
| <div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0008103 e o código CRC DEBA898E.</div>                              |

# DECRETOS

## DECRETO Nº 22.557 de 06 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara Martiane Ribeiro, Matrícula 44907, para o cargo de Professor

Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Karoline Pinheiro de Lima, Matrícula 44909, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Silvia Avelino Sant’Ana, Matrícula 44910, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Angela Maria de Oliveira Rosa, Matrícula 44913, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Adriana Lourdes de Luchi Maier, Matrícula 44914, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Valéria Batista Freire, Matrícula 44915, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de junho de 2014;  
- Angela Maeques de Liz Souza, Matrícula 44916, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 09 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bruna Fischer dos Santos, Matrícula 44896, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 09 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0006982 e o código CRC 96B79CFD.

## DECRETO Nº 22.558 de 06 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Guadagnin, Matrícula 44905, para o cargo de Psicóloga, a partir de 09 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Maria Sobolwsky Athanasio, Matrícula 44906, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglêss, a partir de 09 de junho de 2014.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>              |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0006983 e o código CRC 91FD901B.

## DECRETO Nº 22.560 de 06 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mirelia Possamai Caron, Matrícula 44922, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 10 de junho de 2014;  
- Cristiane Mari de Souza, Matrícula 44926, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92(noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Morgana Rosali Cunha Bieging, Matrícula 44917, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 10 de junho de 2014;  
- Edson Roberto Indalencio, Matrícula 44920, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de junho de 2014;  
- Bruna de Matos Fernandes dos Santos, Matrícula 44921, para o cargo de Psicólogo, a partir de 10 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007028 e o código CRC 84E1B2BE.

## DECRETO Nº 22.561 de 06 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Talita Zoraide Hunguer, Matrícula 44929, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Eliane Leite Araujo da Luz, Matrícula 44930, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Indianara Diná Alves, Matrícula 44931, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Marlene Bonote, Matrícula 44933, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
Simone de Fátima Rodrigues Puchalski, Matrícula 44937, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Patricia Regina Bexiga, Matrícula 44918, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Eliana Kohler, Matrícula 44923, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Darlene Rocha Farias Calistro, Matrícula 44924, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 06 de junho de 2014;  
- Everaldo Espíndola, Matrícula 44928, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 06 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007029 e o código CRC EC02271B.

## DECRETO Nº 22.562 de 06 de junho de 2014.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 09 de junho de 2014, na Secretaria de Educação:**

- Criscia Aparecida Francisco Schneider, Matrícula 44908, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                       |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div> |

|                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span></span></div><div>Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007030 e o código CRC E2E4A337.

## DECRETO Nº 22.563 de 06 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 156 (Cento e cinquenta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Alice Micheluzzi Goulart, Matrícula 44925 , para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 34 (trinta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- José Aparecido Felix, Matrícula 44927 , para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, a partir de 10 de junho de 2014.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>              |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007031 e o código CRC 96BA5E34.

## DECRETO Nº 22.564 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 92 (noventa e dois) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Esli Terezinha de Oliveira, Matrícula 44935 , para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de junho de 2014;  
- Wilmara Daniele Galiza Pereira, Matrícula 44936 , para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 11 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Cristini da Maia de Freitas, Matrícula 44934 , para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 11 de junho de 2014.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>              |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007053 e o código CRC 155ED8FB.

## DECRETO Nº 22.565 de 09 de junho de 2014.



**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Estér Guedes Artismo, Matrícula 44932, para o cargo de Auxiliar de Educador a partir de 11 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>                 |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007055 e o código CRC 775C813D.

## DECRETO Nº 22.570 de 11 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kelly Macedo Vicente, Matrícula 44938, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 12 de junho de 2014;  
- Dulce Salete Saldanha Perazzoli, Matrícula 44940, para o cargo de Cozinheiro, a partir de 12 de junho de 2014;  
- Andréia de Souza, Matrícula 44943, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 12 de junho de 2014;  
- Zulamar Maria Valente, Matrícula 44954, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>                 |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007328 e o código CRC F855850F.

## DECRETO Nº 22.571 de 11 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia JoseaneWamser Wosniak, Matrícula 44939, para o cargo de Psicólogo, a partir de 12 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Miriane da Silva, Matrícula 44942, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, a partir de 12 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>              |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de

30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007330 e o código CRC F8CF621C.

## DECRETO Nº 22.572 de 11 de junho de 2014.

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

-Monica Elisabeth Zanol, Matrícula 42370, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 12 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>                    |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007331 e o código CRC A00EA4EC.

## DECRETO Nº 22.573 de 11 de junho de 2014.

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Renata Lopes da Fonseca, Matrícula 42357, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de junho de 2014;  
- Luciane da Rocha Pereira, Matrícula 42318, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 14 de junho de 2014;  
- Vanessa Luckmann Teixeira, Matrícula 42314, do cargo de Professor 6/9 Ensino Fundamental Matemática, a partir de 14 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>                    |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007332 e o código CRC 470DD935.

## DECRETO Nº 22.574 de 11 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edna Alves Vicente, Matrícula 44944, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 13 de junho de 2014;  
- Rozangela Aparecida de Jesus, Matrícula 44945, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 13 de junho de 2014;  
- Juçara Aparecida Agostinho, Matrícula 44946, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 13 de junho de 2014;  
- Daiane Cristine de Souza, Matrícula 44947, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 13 de junho de 2014;  
- Eliziane Sacchetti, Matrícula 44950, para o cargo de Cozinheiro, a partir

de 13 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>                 |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007390 e o código CRC 729A2C73.

## DECRETO Nº 22.575 de 11 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 163 (cento e sessenta e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sandra Mara Belo, Matrícula 44948 , para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 13 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Udo Döhler</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>              |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div><b>Rosane Bonessi Dias</b></div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007391 e o código CRC 1BCA2251.

## DECRETO 22.577 de 13 de junho de 2014.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA - SIMDEC.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº [5.372](#), de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC e com o Decreto nº [12.839](#), de 17 de março de 2006, que regulamenta o referido Sistema,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, os seguintes membros, de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural:

I - Rodrigo Coelho - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville - Presidente nato;  
II – Dolores Carolina Tomaseli - Fundação Cultural de Joinville;  
III - Gessonia Leite de Andrade Carrasco - Fundação Cultural de Joinville;  
IV - Elisete Demonti - Fundação Cultural de Joinville;  
V – Mariana Sabrina Poloni de Fúcio - Fundação Cultural de Joinville;  
VI – Letícia Terezinha Coleglian MognoI – Instituto Luiz Henrique Schwanke;  
VII – Ariate Emanuele da Costa – Instituto Escola Teatro Bolshoi no Brasil;  
VIII – João Daniel Zanella – Associação Joinvilense de Teatro - AJOTE;  
IX – Kleber Rafael Dresch - Associação dos Músicos de Joinville - AMUJ;  
X – Giane Bracelo – Sociedade Educacional de Santa Catarina - UNISO-CIESC.

Art. 2º Os membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, com exceção de seu presidente nato, terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Os membros da CAP, com exceção dos membros servidores públicos, terão direito ao recebimento, a cada reunião a que comparecerem, de um jetom, no valor de 1/2 (meia) Unidade Padrão Municipal - UPM.

§ 1º A participação dos servidores públicos nas comissões de que trata o “caput” deste artigo será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Dohler</b></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div>                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                              |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007529 e o código CRC 167D2093.

## DECRETO 22.578 de 13 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventea e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela Regina Machado dos Santos, Matrícula 44953, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de junho de 2014;  
- Lucia Ghisolfi, Matrícula 44955, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 16 de junho de 2014;  
- Jeanine Fontoura Barboza, Matrícula 44959, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de junho de 2014;  
- Marilda de Souza Stiegler, Matrícula 44961, para o cargo de Professor 6/9 Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 16 de junho de 2014;  
- Bertilde Sohn Sabino,Matrícula 44962, para o cargo de Cozinheiro a partir de 16 de junho de 2014;  
- Vanessa Lückmann Teixeira, Matrícula 44949, para o cargo de Professor 6/9 Ensino Fundamental Matemática, a partir de 16 de junho de 2014;  
- Elizete Martins, Matrícula 44966, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 16 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 184(cento e oitenta e quatro) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandra Correa Bibow, Matrícula 44952, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
|                                                                                                      |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007701 e o código CRC DD21FD6A.

## DECRETO 22.579 de 13 de junho de 2014.

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Milene Michels Stahl, Matrícula 42368, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 21 de junho de 2014;  
- Isabel Cristina Ferreira Trautmann, Matrícula 42375, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 21 de junho de 2014;  
- Andrelise Moncalves Martins, Matrícula 42382, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 21 de junho de 2014.

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                    |
|                                                                                                         |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007704 e o código CRC 13144EA3.

## DECRETO 22.580 de 13 de junho de 2014.

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Sara Jane Garcia, Matrícula 42356, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 19 de junho de 2014;  
- Luiz Alberto da Silva, Matrícula 42379, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 19 de junho de 2014;  
- Ligia Maria da Silva de Souza, Matrícula 42381, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 19 de junho de 2014;  
- Pricila da Silva, Matrícula 44353, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 19 de junho de 2014.

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                    |
|                                                                                                         |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007708 e o código CRC 51D06613.

## DECRETO 22.581 de 13 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Verônica Maria Zumkiewicz, Matrícula 44971, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 18 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
|                                                                                                      |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007709 e o código CRC C43181A9.

## DECRETO 22.582 de 13 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rose Helena Borba Passos, Matrícula 44967, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 17 de junho de 2014;  
- Alessandra Franciele Linzmeier da Silva, Matrícula 44968, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 17 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
|                                                                                                      |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007710 e o código CRC 7424E66D.

## DECRETO 22.583 de 13 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:  
- Jaqueline Vieira, Matrícula 44964 , para o cargo de Agente de Combate às Endemias, a partir de 17 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:  
- Fernanda Timm, Matrícula 44963 , para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 17 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 49 (quarenta e nove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:  
- Cintia Cristina Schultz, Matrícula 44965 , para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 17 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:  
- Emanuela Cristina Uller, Matrícula 44969 , para o cargo de Professor educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física , a partir de 17 de junho de 2014.

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>              |
|                                                                                                   |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007711 e o código CRC 4EC5029A.

## DECRETO 22.584 de 13 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francisco Carlos de Melo, Matrícula 44973, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 02 de junho de 2014.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><span><b>Udo Döhler</b></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div>                 |
|                                                                                                      |
| <div><div><span><b>Rosane Bonessi Dias</b></span></div><div>Secretaria Gestão de Pessoas</div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0007712 e o código CRC DB94AA05.

## DECRETO 22.585 de 13 de junho de 2014.

**Promove nomeação.**



O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de junho de 2014, na Secretaria de Educação:

- Milena Garcia de Medeiros, Matrícula 44960, no cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

a partir de 16 de junho de 2014, na Secretaria da Saúde:

- Adélia Neves da Fontoura Perez, Matrícula 44951, no cargo de Farma-cêutico.

a partir de 16 de junho de 2014, na Secretaria de Assistência Social:

- Marcelo Mendes Vieira, Matrícula 44958, no cargo de Condutor de Ve-ículo Automotor.

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div></div></div></div>            |
| <div><div><div><div><span></span></div><div>Rosane Bonessi Dias</div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Pro-visória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007713 e o código CRC 72E3A66B.

DECRETO 22.586 de 13 de junho de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria da Conceição Hildebrand Robleno, Matrícula 44956, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 16 de junho de 2014.

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine de Fátima Von Scharten, Matrícula 44957, para o cargo de Pro-fessor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 16 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>   |
| <div><div><div><div><span></span></div><div>Rosane Bonessi Dias</div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária Gestão Pessoas</div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Pro-visória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007714 e o código CRC 7C4DA338.

DECRETO 22.587 de 13 de junho de 2014.

Promove demissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Púb-licos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 043/13, instaurado pela Portaria nº 321/2013, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto nos artigos 155, in-cisos II, VII e X e 172, incisos IV e IX da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções dis-ciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Munici-

pais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Secretaria de Educação:

- Ana Paula Sagas, matrícula 31925, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 03 de junho de 2014.

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito de Joinville</div></div></div></div></div>         |
| <div><div><div><div><span></span></div><div>Rosane Bonessi Dias</div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Pro-visória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007715 e o código CRC F3CFBEEF.

DECRETO 22.588 de 13 de junho de 2014.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 16 de junho de 2014:

- Vanessa Bez Batti, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proi-bições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades pre-vistas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div></div></div></div>            |
| <div><div><div><div><span></span></div><div>Rosane Bonessi Dias</div></div><div><div><span></span></div><div>Secretária de Gestão de Pessoas</div></div></div></div> |

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Pro-visória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007716 e o código CRC 495C1A54.

DECRETO Nº 22.589 de 16 de junho de 2014.

**Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador II da Área de Apoio Administrativo aos Conselhos, constante no Decreto nº [20.807](#), de 17 de junho de 2013, que promove nomeações.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenador II da Área de Apoio Administrativo aos Conselhos, constante no Decreto nº 20.807, de 17 de junho de 2013, passa a ser denominado de Coordenador II da Assistência Social Itinerante Mu-nicipal – ASSIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div></div></div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007766 e o código CRC 01A636B5.

DECRETO Nº 22.591 de 16 de junho de 2014.

**Altera os suplentes dos incisos I e IV, do § 1º e o titular e o suplente do inciso I, do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 20.321, de 26 de março de 2013, que cria e nomeia membros para compor o Conselho Delibera-tivo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os suplentes dos incisos I e IV, do § 1º e o titular e o suplente do inciso I, do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 20.321, de 26 de março de 2013, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º ...

I – ...  
...  
*Suplente: Ubirajara de Paula*

...

IV - ...  
...  
*Suplente: Rodrigo de Mendonça*

...

§ 2º ...  
...  
II - ...  
*Titular: Gleice Mara Ramos Fontes*  
*Suplente: Maria Luzia Raulino Cardoso” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div></div></div></div>                                                                                                                    |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div></div></div></div></div> |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007768 e o código CRC A606F189.</div></div></div></div></div>                               |

DECRETO Nº 22.592 de 16 de junho de 2014.

**ALTERA O INCISO III, DO ART. 3º, DO DECRETO Nº [14.566](#), DE 04 DE JULHO DE 2008, QUE CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO DE JOINVILLE.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o dis-posto no Decreto [14.566](#), de 04 de julho de 2008, que criou a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 3º, do Decreto nº [14.566](#), de 04 de ju-lho de 2008, alterado pelos Decretos nº [21.125](#), de 16 de agosto de 2013 e nº 21.491, de 31 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

III - da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

a) Vera Cristina Furlani – efetivo

André Trento Michels - suplente” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Udo Döhler</div></div><div><div><span></span></div><div>Prefeito Municipal</div></div></div></div></div>                                                                                                                    |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Pre-feito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.</div></div></div></div></div> |
| <div><div><div><div><div><span></span></div><div>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007769 e o</div></div></div></div></div>                                                    |

código CRC AECDA7AC.

## DECRETO Nº 22.593 de 16 de junho de 2014.

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de dezembro de 2013:

- Maria Magdalena Branco Gayoso Neves, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I do Atendimento Psicossocial – CAD/PAPS.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007771 e o código CRC 9D73DFA5.

## DECRETO Nº 22.594 de 16 de junho de 2014.

**Promove exoneração.**

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 50/13 do servidor Antônio dos Santos Junior, como também a avaliação de desempenho de estágio probatório; Considerando o descumprimento dos requisitos do estágio probatório conforme previsto no art. 19, § 3º e inciso I, do § 5º, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 12.509/05; Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville; O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, § 3º e inciso I, do § 5º, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 12.509/05;

**Exonera**, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 28 de abril de 2014, o servidor Antonio dos Santos Junior, matricula 8254-4, do Hospital Municipal São José.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Rosane Bonessi Dias</b>                                                                                                                                                                                  |
| Secretária de Gestão de Pessoas                                                                                                                                                                             |
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007773 e o código CRC D7FA05D2.

## DECRETO Nº 22.595 de 16 de junho de 2014.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Lopes Bail, Matrícula 44994, para o cargo de Professor 1-5 Ensi-no Fundamental Séries Iniciais, a partir de 16 de junho de 2014.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito de Joinville</div>                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Rosane Bonessi Dias</b>                                                                                                                                                                                  |
| Secretaria Gestão de Pessoas                                                                                                                                                                                |
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007776 e o código CRC E1E23B64.

## DECRETO Nº 22.596 de 16 de junho de 2014.

**Promove demissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 166, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, da Lei Complementar 266/08;

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 047/13, instaurado pela Portaria nº 345/2003, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao disposto no artigo 172, inciso II da Lei Complementar 266/08, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

Demite do cargo público ocupado, na Subprefeitura Região Nordeste:

- Roberto Cidral, matrícula 28623, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de junho de 2014.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito de Joinville</div>                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Rosane Bonessi Dias</b>                                                                                                                                                                                  |
| Secretária de Gestão de Pessoas                                                                                                                                                                             |
| <span></span>                                                                                                                                                                                               |
| Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 17/06/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007777 e o código CRC 6D35E2F5.

## DECRETO Nº 22.597 de 17 de junho de 2014.

**Altera a alínea “e)”, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições, de acordo com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 14.286/08 que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a alínea “e”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| Art. 1º (...)                                     |
| II – (...)                                        |
| e) Coordenação do Ambulatório Comasa; <b>(NR)</b> |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
| <span></span>                                                                                                                                                                                |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007792 e o código CRC BAA7D7E2.                              |

## DECRETO Nº 22.598 de 17 de junho de 2014.

**Cria o Comitê Executivo do Plano Setorial de Mobilidade e Acessibilidade de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Lei nº 261/2008, dispõe em suas diretrizes a elaboração do Plano Setorial de Mobilidade e Acessibilidade de Joinville; Considerando que o Plano Diretor de Joinville, Lei nº 261/2008, foi elaborado em consonância com a Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade; Considerando que a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considera, em seu art. 24, que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e estabeleceu o prazo máximo de 3 anos de sua vigência para sua execução e integração ao Plano Diretor Municipal;

Considerando que para execução do Plano Setorial de Mobilidade e Acessibilidade de Joinville será necessário a formação de um Comitê Executivo com a função de determinar e acompanhar os trabalhos técnicos;

**DECRETA:**

Art 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Executivo para a elaboração do Plano Setorial de Mobilidade e Acessibilidade, os seguintes servidores:

I - Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ
II - Afonso Carlos Fraiz - Secretário do Gabinete do Prefeito
III - Miguel Angelo Bertolini – Secretário de Administração e de Planejamento, Orçamento e Gestão
IV - Romualdo Theophanes de França Júnior – Secretário de Infraestrutura Urbana
V - Marco Aurélio Braga Rodrigues – Secretário de Comunicação
VI - Eduardo Buzzi – Procurador-Geral

Art 2º As atribuições do Comitê Executivo do Plano de Mobilidade e Acessibiliade de Joinville serão:

I - garantir a condução dos trabalhos relacionados com o plano em todas suas etapas: preparação, definição do escopo, procedimentos gerais, elaboração e aprovação;
II – garantir a execução dos produtos do plano;
III – encaminhar o plano para votação em Lei na Câmara.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| <div><b>Udo Döhler</b></div> <div>Prefeito Municipal</div>                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                                                                                                                                                |
| Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 17/06/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. |
| <span></span>                                                                                                                                                                                |
| A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0007793 e o código CRC 8D4E8967.                              |

# PORTARIAS

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE DECISÃO

**Processo de Sindicância Investigatória nº 017/14** - Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 17/14, conforme prevê o artigo 185, § 2º , inciso I, da LC 266 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11, haja vista que o estado de saúde do paciente Claudinei era gravíssimo, recebeu atendimento investivo adequado e sua doença teve evolução rápida, culminando no óbito, diante dos depoimentos colhidos e documentos juntados aos autos, não ficou constatada negligência no atendimento ao referido paciente. Joinville, 17 de junho de 2014

| <div><b>Carlos Alexandre da Silva</b></div> <div>Diretor Presidente</div> |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <span></span>                                                             |

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

**Portaria nº 194/2014** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 32/14, a fim de apurar a responsabilidade da servidora Fernanda Lopes Nunes, matrícula 44.210, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, lotada no PA Sul, Secretaria Municipal de Saúde, por ter supostamente abandonado o plantão, deixando os pacientes desassistidos. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, incisos I, II, X e IX e 156, incisos I, da LC 266/08.

**Portaria nº 207/2014** – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 33/14, a fim de apurar o suposto recebimento indevido de valores nas folhas de pagamento, referente aos meses de abril/08 a outubro/12, relativo a promoção por antiguidade, pela servidora Angelina Aparecida Armelini, matrícula 21.970, no cargo Professor de ¼ série do 1º Grau, lotada na Secretaria da Educação. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art 155, inciso II, da LC 266/08, podendo ser responsabilizado pelo art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

**Portaria nº 208/2014** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 041/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de internação por ordem judicial sem o devido Processo Licitatório.

**Portaria nº 212/2014** – Resolve aditar a Portaria nº 155/2014, de 08 de maio de 2014, que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa de Rito Sumário nº 32/14, para que apure, além do suposto mau desempenho das funções do cargo e supostos indícios de adulteração em planilhas, apure igualmente, o suposto abandono de cargo, pela servidora Grasiela Cristine Andres, matrícula 43.295, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, bem como a convalidação dos atos já praticados, passando a constar a seguinte tipificação: Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e X, 156,



incisos III, XIII e 172, inciso II e XII, da LC 266/08.

**Portaria nº 213/2014** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 042/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de fatos ocorridos no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, veiculados na imprensa, conforme Ofício nº 614/2014 ▣ HMSJ.

**Portaria nº 214/2014** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 043/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades referente a denúncia com relação ao atendimento a menor PPC no PA 24 horas, conforme BO 00086-2014-02839.

**Portaria nº 215/2014** – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 044/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de instalação de equipamento para geração de energia na UPA Leste sem o devido Processo Licitatório.

#### RESUMO DE DECISÃO

**Processo de Sindicância Investigatória nº 020/14** - Determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 20/14, haja vista que a comissão não encontrou nenhum indício ou comprovação de que a menor ASV, aluna do Cei Bem Me Quer, tenha sido abusada, conforme denúncia no BO nº 00088-2014-01089, não configurando infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 048/13** - Determina a penalidade de suspensão de 2 dias, ao servidor Felipe Augusto Siqueira Acosta de Godoi, matrícula 42.731, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, por infração aos artigos 155, incisos I, II, VIII e X e 156, inciso XV da LC 266/08, previsto no art.166, inciso II e art. 169 da Lei Complementar nº 266/08.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 01/14** - Determina a penalidade de suspensão de 5 (cinco) dias ao servidor Luiz Fernando Fagundes, matrícula 30.091, auxiliar escolar, lotado na Secretaria de Educação, por infração ao art. 155, incisos I, II e III da LC 266/08, previsto no art.166, inciso II e 169 da Lei Complementar nº 266/08.

**Processo Administrativo Disciplinar nº 059/13** - Determina a penalidade de Advertência, conforme prevê o artigo 166, inciso I da LC 266/08, à .servidora Deise Gomes, matrícula 25.727, Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, por infração ao art. 155, incisos I, II e VI da LC 266/08. Determina ainda o ressarcimento aos cofres públicos dos valores pelo fato da servidora Deise, ter assinado, sem indícios de má-fé, a Nota Fiscal 7111, confirmando o recebimento total das mercadorias descritas na referida Nota Fiscal, sendo que foi entregue apenas parte das mercadorias, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro da LC 266/08, no valor total de *R\$ 740,00* ( Setecentos e Quarenta Reais) cujo desconto deverá ser realizado na sua folha de pagamento, em 10 (dez) parcelas.

Joinville, 17 de Junho de 2014.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

#### GABINETE DO PREFEITO - RESUMO DE DECISÃO

**Processo Administrativo Disciplinar nº 035/13** - Determina à servidora Elisângela Cristina Garcia Ouriques da Costa, matrícula 6.215-5, ocupante do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José, a *demissão* do cargo público, prevista no art. 172, inciso II da LC 266/08 e ainda infração ao artigo 155 incisos II, VIII, X da LC 266/08. Determina ainda o ressarcimento do dano causado ao Patrimônio Público Municipal, conforme previsto no art.122 da LC 266/08, no valor de R\$ 15.779,34 ( Quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) pois no curso de sua licença não se absteve de comparecer na outra Instituição onde trabalhava.

Joinville, 17 de junho de 2014

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

#### RESUMO DE DECISÃO

**Processo de Sindicância Investigatória nº 71/13** - Determina o arquivamento haja vista não ter sido configurada infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 17 de junho de 2014

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora Presidente

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria nº 4029/2014  
Designa Servidores.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Edital 003/2014 e 004/2014, nos termos do art. 13 do regulamento que discipli-na os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.127/93, assim constituída:

Tiago Nielson, presidente  
Claudete Cecilia Machado Scholze  
Rejane Losi  
Ines Terezinha Gerent Evaristo  
Gilmara Cristina Pereira  
Fernanda Bonett Scholze  
Aline Lou Wirtz  
Franciane Moreno  
Patrícia Luzia Johann Teochi  
Léa Bernadete Tuon  
Dênio Murilo de Aguiar  
Eduardo André Torres  
Ivone Raimondi Tomaselli  
Marian Carlsson  
Adriana Bonikoski Caldart

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 12 de Junho de 2014.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**.

**Portaria nº 101-GAB/SE** – A Professora **Tânia Regina Bueno**, matrícula **nº 13.769**, da função de Direção da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss, a partir de 01 de junho de 2014, por motivo de sua aposentadoria.

**Portaria nº 102-GAB/SE** – A Professora **Sônia Aparecida Piske Costa**, matrícula nº **8.194**, da função de Direção da Escola Municipal Professora Virgínia Soares, a partir de 01 de julho de 2014, por motivo de sua aposentadoria.

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**.

**Portaria nº 104-GAB/SE** – A Professora **Ilca Lehnen**, matrícula **nº 39.091**, da função de Diretora Interina do Cei Sigelfrid Poffo, a partir de 21 de maio de 2014.

**Roque Antonio Mattei**  
Secretário de Educação

**Anelise Terezinha Poffo**  
Diretora Executiva

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Portaria nº 033/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 22.080, de 17 de março de 2014;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR INTERINAMENTE,**

- Julice de Souza Estevão, matrícula 5377-7, para a função de Líder de Área I - Serviço de Radiologia, pelo período de 14 de julho de 2014 à 03 de agosto de 2014.

## ITTRAN

### GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

**PORTARIA Nº 018/2014**

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e considerando o Decreto 22.538 de 04 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir ponto facultativo no dia 20 de junho de 2014.

Art. 2º - Ficam excepcionados os Agentes de Trânsito e servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson, que cumprem suas atividades de forma rotineira em decorrência da impossibilidade de parada das atividades destes setores.

Art. 3º – As notificações de trânsito que tiverem como data limite para defesa/recurso o período do Ponto Facultativo, serão recebidas/protocoladas no dia 23 de junho de 2014, sem prejuízo da intempestividade.

Joinville, 10 de junho de 2014.

**Romualdo Theophanes de França Junior**  
Diretor Presidente

### GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

**PORTARIA Nº 019/2014**

O Diretor Presidente do ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012 e considerando o Decreto 22.524

de 30 de maio de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º – O horário de expediente em virtude dos jogos da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA de 2014 nos dias 12, 17 e 23 de junho, será das 08h00 às 14h00.

Art. 2º - Ficam excepcionados os Agentes de Trânsito e servidores lotados na Estação Rodoviária Harold Nielson, que cumprem suas atividades conforme determinação dos Diretores de suas áreas.

Joinville, 10 de junho de 2014.

**Romualdo Theophanes de França Junior**  
Diretor Presidente

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA nº 042 de 11 de maio de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.372 de 16 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 12.839 de 17 março de 2006, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa N.TC-14/2012; ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União,

**RESOLVE:**

Ficam definidas as normas e recomendações fundamentais para aplicação do numerário e prestação de contas dos projetos contemplados pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC,no mecanismo de Edital de Concurso de Apoio à Cultura para o exercício de 2014.

Art. 1º. Os recursos da premiação do Edital de Concurso de Apoio à Cultura, deverão ser integralmente utilizados para a execução do projeto aprovado.

Art. 2º. O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data da publicação da Portaria de Aprovados.

Art. 3º Os recursos concedidos a título de prêmio devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, com identificação do credor. Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do *caput*, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 4º O pagamento de despesas de administração dos projetos, incluindo custos bancários, coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, deverá estar previsto no orçamento do projeto e será calculado em até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado e para despesas de mídia em rádio, televisão, internet ou jornais e revistas em até 10% (dez por cento).

Art. 5º. As despesas com impostos, quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária, conforme arts. 43 e 44 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 6º. Será obrigatória a inserção e veiculação do nome e símbolos oficiais do Município de Joinville, da Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura em todo o material de divulgação, promoção e distribuição dos produtos relacionados ao projeto cultural incentivado. (Art. 85 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006), conforme orientações do Manual de Marcas da Fundação Cultural de Joinville disponível no site **[fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br)**.

Art. 7º. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução. (Art. 87 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Art. 6º. A prestação de contas será composta por:

§ 1º - O Formulário de Prestação de Contas – Anexo III, do Decreto nº 12.839 de 17 de março de 2006, disponível no site: **[fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br)**, deverá estar de acordo com o orçamento do projeto aprovado no Edital ou no Mecenato, encadernado em espiral acompanhados dos extratos bancários mensais, desde a abertura da conta até seu zeramento juntamente com o termo de encerramento da mesma devidamente assinado pela instituição bancária.

§ 2º Deverão acompanhar o Formulário de Prestação de Contas – Anexo III, os seguintes documentos:

a) Extrato Bancário de conta corrente e aplicação do movimento integral do recursos recebidos ( da data do recurso à finalização da conta),  
b) Nota fiscal original, corretamente preenchida com tomador e prestador, sem rasura, recibo não é aceito, pagamento de pessoa física só será aceito com nota fiscal avulsa da Prefeitura Municipal, data de emissão de notas fiscais, não pode ser posterior a transferência;  
c) O proponente que for contemplado no Edital de Concurso de Apoio à Cultura e no Mecenato Municipal com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física deve recolher os tributos federais INSS/ IRRF  
d) O proponente que contratar empresas jurídicas ou pessoas físicas no valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tem que apresentar o contrato de serviços e / ou compras,  
e) O pagamento de artistas ou produtores que sejam proponentes de projetos poderá ser feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto,  
f) Quaisquer **alterações no cronograma financeiro deverão ser submetidas com 30 dias de antecedência, a Comissão de Análise de Projetos (CAP).**

§ 3º - A realização da contrapartida social deverá ser comprovada sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições.

§ 4º - O Relatório Técnico de projetos, disponível no site: **[9 - Jornal do Município - ANO 19 Nº 1.045 - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2014](http://fundacaocultu-</a></u></b></p>
</div><div data-bbox=)**

[ral.joinville.sc.gov.br](http://ral.joinville.sc.gov.br), incluindo registro de resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os critérios exigidos e no plano de mídia e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, encadernadas em espiral.

Art.7º. É vedado:

I – apresentação de documentos comprobatórios rasurados, com preenchimento incompleto, com caligrafias e/ou cor de canetas diferentes, e outros que possam comprometer a sua credibilidade;

II - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento legal, ainda que em caráter de emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante;

V - a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos, com finalidade de manutenção da religião;

VI - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, ou seja, não será permitido realizar pagamentos com recursos próprios e se ressarcir posteriormente com os recursos do Contrato;

VII - despesas com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outras similares. (ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União).

Art. 9º. Disposições Gerais:

I - Quando o projeto compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por proponente **PESSOA FÍSICA**, será obrigatório, a doação dos mesmos a qualquer **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**, após a execução do projeto, fazendo-se necessária a comprovação da referida doação, por meio de documento legal;

II-. O proponente deverá dar um retorno ao setor em que se insere o projeto contemplado, na forma de um relato junto ao respectivo Fórum setorial, quando existente, ou em reunião provocada para este fim, apresentando os resultados alcançados e socializando sua experiência na execução do projeto.

III - Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior ao recebimento do recurso, ou posterior ao encerramento do projeto

Art. 10. Constatada a ausência da prestação de contas, ou irregularidades na mesma, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, após a conclusão do processo administrativo, o encaminhará à Controladoria Geral do Município que deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 13. Nos demais casos, quando o parecer da CAP for negativo quanto à prestação de contas e ao cumprimento dos objetivos do projeto, o produtor cultural fica obrigado a recolher ao FMIC a totalidade dos valores recebidos e eventuais ganhos financeiros resultantes da sua aplicação, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento dos recursos até a data de sua efetiva devolução, de acordo com o Art. 93 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições da Portaria 033 de 27 de maio de 2014.

Joinville, 11 de junho de 2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

PORTARIA nº 043 de 11 de junho de 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.372 de 16 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 12.839 de 17 março de 2006, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução Normativa N.TC-14/2012; ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União,

#### RESOLVE:

Ficam definidas as normas e recomendações fundamentais para aplicação do numerário e prestação de contas dos projetos contemplados pelo Mecenate Municipal, para o exercício de 2014.

Art. 1º. Os recursos de captação do Mecenato Municipal deverão ser integralmente utilizados para a execução do projeto aprovado.

Art. 2º. O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de recebimento da primeira parcela dos recursos.

Art. 3º Os recursos concedidos a título de prêmio devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, com identificação do credor. Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do *caput*, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 4º O pagamento de despesas de administração dos projetos, incluindo custos bancários, coordenação, materiais de expediente, contabilidade e secretaria, deverá estar previsto no orçamento do projeto e será calculado em até 5% (cinco por cento) do montante pleiteado e para despesas de mídia em rádio, televisão, internet ou jornais e revistas em até 10% (dez por cento).

Art. 5º. As despesas com impostos, quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária, conforme arts. 43 e 44 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 6º. Será obrigatória a inserção e veiculação do nome e símbolos oficiais do Município de Joinville, da Fundação Cultural de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura em todo o material de divulgação, promoção e distribuição dos produtos relacionados ao projeto

cultural incentivado. (Art. 85 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006), conforme orientações do Manual de Marcas da Fundação Cultural de Joinville disponível no site [fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br).

Art. 7º. A prestação de contas do projeto beneficiado deve ser encaminhada pelo produtor cultural à Executiva do SIMDEC, em até 60 (sessenta) dias após o término de sua execução. (Art. 87 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006).

Art. 6º. A prestação de contas será composta por:

§ 1º - O Formulário de Prestação de Contas – Anexo III, do Decreto nº 12.839 de 17 de março de 2006, disponível no site: [fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br), deverá estar de acordo com o orçamento do projeto aprovado no Edital ou no Mecenato, encadernado em espiral acompanhados dos extratos bancários mensais, desde a abertura da conta até seu zeramento juntamente com o termo de encerramento da mesma devidamente assinado pela instituição bancária.

§ 2º Deverão acompanhar o Formulário de Prestação de Contas – Anexo III, os seguintes documentos:

- Extrato Bancário de conta corrente e aplicação do movimento integral do recursos recebidos ( da data do recurso à finalização da conta),
- Nota fiscal original, corretamente preenchida com tomador e prestador, sem rasura, recibo não é aceito, pagamento de pessoa física só será aceito com nota fiscal avulsa da Prefeitura Municipal, data de emissão de notas fiscais, não pode ser posterior a transferência;
- O proponente que for contemplado no Edital de Concurso de Apoio à Cultura e no Mecenato Municipal com a razão social de pessoa jurídica (CNPJ) e contratar alguma pessoa física deve recolher os tributos federais INSS/ IRRF
- O proponente que contratar empresas jurídicas ou pessoas físicas no valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tem que apresentar o contrato de serviços e / ou compras,
- O pagamento de artistas ou produtores que sejam proponentes de projetos poderá ser feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto,
- Quaisquer **alterações no cronograma financeiro deverão ser submetidas com 30 dias de antecedência, a Comissão de Análise de Projetos (CAP).**

§ 3º - A realização da contrapartida social deverá ser comprovada sob pena de tornar-se inabilitado para futuras proposições.

§ 4º - O Relatório Técnico de projetos, disponível no site: [fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br), incluindo registro de resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os critérios exigidos e no plano de mídia e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, encadernadas em espiral.

§ 5º - Para a prestação de contas dos projetos de **Residência e Intercâmbio** será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- comprovantes de embarque (ida e volta), passagens aéreas ou rodoviárias;
- documento emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção do nome dos integrantes do grupo ou instituição, se for o caso;
- relatório detalhado sobre a atividade realizada, assinado, pelo beneficiado individual, dirigente da instituição ou coordenador do grupo, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);
- o beneficiado deverá encaminhar registros de sua participação no evento em fotografias, CDs, DVDs ou outros suportes, para possível divulgação pela Fundação Cultural de Joinville;
- Quando se tratar de instituição ou grupo, o dirigente será responsável pela Prestação de Contas e responde solidariamente com o integrante beneficiário pela não apresentação da Prestação de Contas.

Art.7º. É vedado:

I – apresentação de documentos comprobatórios rasurados, com preenchimento incompleto, com caligrafias e/ou cor de canetas diferentes, e outros que possam comprometer a sua credibilidade;

II - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento legal, ainda que em caráter de emergência;

III - a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante;

V - a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos, com finalidade de manutenção da religião;

VI - a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos, ou seja, não será permitido realizar pagamentos com recursos próprios e se ressarcir posteriormente com os recursos do Contrato;

VII - despesas com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê e outras similares. (ACÓRDÃO 1155/2003 - Plenário – Tribunal de Contas da União).

Art. 9º. Disposições Gerais:

I - Quando o projeto compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por proponente **PESSOA FÍSICA**, será obrigatório, a doação dos mesmos a qualquer **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS**, após a consecução do projeto, fazendo-se necessária a comprovação da referida doação, por meio de documento legal;

II - A Executiva do SIMDEC encaminhará a prestação de contas à análise financeira da Fundação Cultural de Joinville, que emitirá um relatório à Comissão de Análise de Projetos, para apreciação do cumprimento do objeto;

III-. O proponente deverá dar um retorno ao setor em que se insere o projeto contemplado, na forma de um relato junto ao respectivo Fórum setorial, quando existente, ou em reunião provocada para este fim, apresentando os resultados alcançados e socializando sua experiência na execução do

projeto.

IV - Não serão aceitos comprovantes de despesas com data anterior ao recebimento do recurso, ou posterior ao encerramento do projeto;

V – quando houver saldo não utilizado no projeto deverá ser informado à Coordenação de Contabilidade para que se informe o processo de devolução (3433-2190 Contabilidade);

Art. 10. Constatada a ausência da prestação de contas, ou irregularidades na mesma, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, após a conclusão do processo administrativo, o encaminhará à Controladoria Geral do Município que deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 13. Nos demais casos, quando o parecer da CAP for negativo quanto à prestação de contas e ao cumprimento dos objetivos do projeto, o produtor cultural fica obrigado a recolher ao FMIC a totalidade dos valores recebidos e eventuais ganhos financeiros resultantes da sua aplicação, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento dos recursos até a data de sua efetiva devolução, de acordo com o Art. 93 do Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições da Portaria 033 de 27 de maio de 2014.

Joinville, 11 de junho de 2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 044/2014

Altera a Portaria 056/2013 - os integrantes do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew.

Art. 1º – O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, altera a Portaria 056/2013/FCJ, do Conselho Consultivo da Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew, para o exercício de 2014 a 2016, a qual passa a ser integrada por:

- Márcia Morsch de Souza
- Asta dos Reis;
- Carlos Alberto Franzói;
- Giovana Fiamoncini
- João Daniel Zanella;
- Mariana Sabrina Poloni de Fuccio;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 12 de junho de 2014.

**Rodrigo Coelho**  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 82/2014 SMS

Retifica a Portaria nº 71/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar responsabilidade às Coordenações para assinarem os documentos de folha ponto, inclusive compensação de horas (banco de horas), correspondentes a sua equipe, encaminhando-as diretamente ao Núcleo de Gestão de Pessoas.

Art.2º – Designar responsabilidades às gerências para assinarem documentos referente a liberação de realização de horas extras até o limite de 120 horas/semestrais, férias, relatório de produtividade fixa e variável, sobreaviso, correspondentes a sua equipe, encaminhando-os diretamente ao núcleo de gestão de Pessoas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 11 de junho de 2014.

**Larissa Grun Brandão Nascimento**  
Secretária Municipal da Saúde Interina

PORTARIA Nº 83/2014 SMS

**Dispõe sobre a designação de Patrícia Luzia Johann Teochi para o cargo de Função Gratificada (30%) de Coordenação da Área de Educação em Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais,

**DESIGNA,**

- PATRÍCIA LUZIA JOHANN TEOCHI, para o cargo de Coordenação da Área de Educação em Saúde (30% FG), a partir de 02 de Junho de 2014.

Joinville, 13 de Junho de 2014



**Larissa Grun Brandão Nascimento**  
Secretária Municipal da Saúde Interina

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

### PORTARIA Nº 537/2014

Portaria de prorrogação dos resultados finais do Concurso Público - Edital 001/2012.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal e no item 14.7 do Concurso Público – Edital 001/2012 e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Concurso Público – Edital 001/2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação das respectivas Portarias de homologação, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, publicado no Jornal A Notícia de 14/04/2012, destinado ao provimento das vagas existentes e para formação de Reserva Técnica da Companhia Águas de Joinville, nos cargos:

a) Cargos sem prova prática (Anexo I), cujos resultados finais foram homologados pela Portaria nº 237/2012, de 26/06/2012, da Presidência da Companhia Águas de Joinville, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville de 29/06/2014, páginas 5 a 8.

b) Cargo com prova prática (03.07 – Técnico (a) em Saneamento), cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 255, de 06/09/2012, da Presidência da Companhia Águas de Joinville, publicada no Diário Oficial do Município de Joinville de 14/09/2012, página 7.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 11 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

#### ANEXO I – Portaria nº 537/2014

*05.01 – ADVOGADO (A)*  
*04.15 □ ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES*  
*04.04 – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS*  
*04.18 □ ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS □ PSICÓLOGO(A)*  
*04.10 – ANALISTA DE SUPORTE*  
*04.06 □ ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO(A)*  
*04.11 – ASSISTENTE SOCIAL*  
*04.01 – AUDITOR(A) INTERNO(A)*  
*04.08 □ BIÓLOGO(A)*  
*05.03 – ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL*  
*05.04 – ENGENHEIRO(A) CIVIL*  
*05.08 □ ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO*  
*05.06 □ ENGENHEIRO(A) MECÂNICO*  
*04.17 □ GEÓGRAFO(A)*  
*04.02 – JORNALISTA*  
*04.02 □ SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)*  
*01.03 – AGENTE ADMINISTRATIVO(A)*  
*01.04 – AGENTE COMERCIAL DE CAMPO*  
*01.05 □ AGENTE COMERCIAL DE MEDIÇÃO*  
*03.11 – DESENHISTA CADISTA*  
*02.02 – ENCANADOR(A)*  
*03.02 □ FISCAL DE SERVIÇOS*  
*03.06 □ TÉCNICO(A) QUÍMICO(A)*  
*03.10 □ TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA*  
*03.14 □ TÉCNICO(A) EM LOGÍSTICA*  
*03.16 □ TÉCNICO(A) EM EDIFICAÇÕES*  
*03.07 □ TÉCNICO(A) EM SANEAMENTO*  
*01.07 □ AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL*

### PORTARIA Nº 554/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 054/2014 - Jean Senem ME.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JEAN SENEM ME**:

**CONTRATO Nº: 054/2014.** PROCESSO Nº: 032/2014.  
**OBJETO:** elaboração e execução das rotinas de pré-operação da Estação de Tratamento de Lodo – ETL – proveniente da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão, em Joinville/SC.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2014.  
**VIGÊNCIA:** Enquanto durar o contrato.  
**GESTOR DO CONTRATO:** Bruno Borges Gentil  
**MATRÍCULA Nº:** 0589  
**FISCAL TITULAR:** Rafael Luiz Passoni Sanches  
**MATRÍCULA Nº:** 0703  
**FISCAL SUPLENTE:** Paloma Meneghini

**MATRÍCULA Nº:** 0119

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 529/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-do seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 9 de junho de 2014.

**Roberto Luiz Carneiro**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 555/2014

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância 001/2014.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

**Considerando** a Portaria 506/2014 que nomeou a Comissão de Sindicância 001/2014, a fim de syndicar o Termo de Compromisso para execução de obras celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a MRV Engenharia e Participações S. A.

**Considerando** o Memorando nº 002/2014 da referida Comissão que solicitou prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão e, foi atendido pela Portaria nº 523/2014;

**Considerando** o Memorando nº 006/2014 da referida Comissão que solicitou nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, a partir do dia 10/06/2014, por mais 30 (trinta) dias o prazo da referida Comissão, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 9 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 556/2014

Revoga a Portaria 183/2011, que Regulamentou o pagamento para fornecedores vencedores em Licitações, inclusive Compras Diretas.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 183/2011, de 03 de junho de 2011;

**Art. 2º** - Convencionar como regra geral que os pagamentos a fornecedores serão realizados as terças e quintas-feiras;

**Art. 3º** - Determinar que os pagamentos sejam realizados na última terça ou quinta-feira anterior ao prazo estipulado no contrato, quando o vencimento fixado findar em outro dia da semana;

**Parágrafo único:** Em casos excepcionais e mediante justificativa, poderão ser realizados pagamentos em prazos menores que o determinado, desde que aprovados pela Diretoria Colegiada.

Joinville, 9 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA nº. 20/2014

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

#### RESOLVE

**AUTORIZAR**, os servidores Marcus Rodrigues Faust, que ocupa o cargo de Gerente de Unidade de Gestão e Fomento à Geração de Renda, matrícula nº 35639 – CNH nº 03996836920 – Cat. Hab. AB – Validade: 24/07/2018; Lisielen Miranda Goulart, que ocupa o cargo de Coordenadora do Serviço de Incentivo às Organizações Produtivas, matrícula nº 36624 – CNH nº 03269533770 – Cat. Hab. AB – Validade: 08/12/2016 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 10 de junho de 2014.

**Bráulio Barbosa**  
Secretário

## RESOLUÇÕES

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### Resolução nº. 027 de 20 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 20 de maio de 2014.  
Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Aprovar as Prestações de Contas das entidades conveniadas que compõem a rede socioassistencial:

| ENTIDADE                                                                   | CONVÊNIO | PARCELA |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|
| ABIP – Associação Beneficente dos Indivíduos Pensionistas de Joinville     | 11/2011  | 24      |
| AMA – Associação de Amigos do Autista                                      | 06/2011  | 23      |
| AMA – Associação de Amigos do Autista                                      | 06/2011  | 24      |
| Associação Ecos de Esperança                                               | 06/2011  | 23      |
| BSPI – Associação de Socialização do Potencial Humano                      | 06/2011  | 24      |
| APIAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville          | 06/2011  | 24      |
| AUDICEN – Associação – Instituto para a Integração dos Deficientes Visuais | 01/2011  | 24      |
| Comunidade Rosa da Saron                                                   | 01/2012  | 16      |
| AUDICEN – Associação                                                       | 06/2011  | 24      |
| Associação Água da Vida                                                    | 06/2011  | 24      |
| APIASCA – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes     | 07/2011  | 23      |
| APIASCA – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes     | 06/2011  | 23      |
| APIASCA – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes     | 07/2011  | 24      |
| APIASCA – Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes     | 06/2011  | 24      |
| AUDIS – Associação de Amigos de Organizações Sociais                       | 06/2011  | 23      |
| AUDIS – Associação de Amigos de Organizações Sociais                       | 06/2011  | 24      |
| Centro Educacional Dom Bosco                                               | 01/2013  | 3       |
| Centro Educacional Dom Bosco                                               | 01/2013  | 4       |
| Centro Educacional Dom Bosco                                               | 01/2013  | 5       |
| GENEF – Centro de Estudos Orientado da Família                             | 06/2011  | 23      |
| GENEF – Centro de Estudos Orientado da Família                             | 06/2011  | 24      |
| Fundação Padre Jacintho – Pro Solidariedade e Vida                         | 01/2012  | 17      |
| Fundação Padre Jacintho – Pro Solidariedade e Vida                         | 01/2012  | 16      |
| Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva                               | 06/2011  | 23      |
| Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva                               | 06/2011  | 24      |
| Luz Abenço Salista                                                         | 06/2011  | 23      |
| Luz Abenço Salista                                                         | 06/2011  | 24      |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-presidente do CMAS

### Resolução nº. 028 de 20 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 20 de maio de 2014.  
Considerando que o fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para conselheiros e outras pessoas que venham representar os conselhos em viagens de interesse do município, tem como objetivo atender a necessidade dos conselheiros referente à participação em eventos, conferências, cursos, garantindo a atualização, capacitação e a formação política destes;  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Aprovar a contratação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas e/ou rodoviárias conforme quantidade especificadas neste documento e valores definidos no Plano de Aplicação 2014.  
Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

| Item | Qtd | Un. Med. | Material/Serviços                                                    | Vi. Um. Médio (R\$) | Vi. Tl. Médio (R\$) |
|------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1    | 20  | Serviço  | Serviço de agenciamento de viagens para passageiros aéreas nacionais | 19,60               | 382,00              |
| 2    | 20  | Serviço  | Serviço de agenciamento de viagens para passageiros rodoviários      | 19,60               | 382,00              |
| 3    | 01  | Serviço  | Bilhetes aéreos/rodoviários                                          | _____               | 14.216,00           |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-presidente do CMAS

### Resolução nº. 029 de 20 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 20 de maio de 2014.  
Considerando o Art. 3º, inciso III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;  
**Resolve:**  
**Art. 1º.** Substituir a conselheira titular Natacha Madeira de Oliveira representante de entidades prestadoras de serviço, de assessoramento ou defesa de direitos por Estela Raquel Machado.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-presidente do CMAS

Resolução nº. 030 de 20 de maio de 2014.  
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 20 de maio de 2014;  
Considerando a Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Resolução da CIT nº 1, de 19 de março de 2014 sob critério de elegibilidade do confinanciamento federal para os exercícios de 2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providencias;

Considerando que o município de Joinville preenche os critérios do cofinanciamento federal para realizar as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e que a adesão ao Termo de Aceite será até 28 de maio de 2014;  
Considerando que com a adesão o município aumentará o valor recebido do MDS para a realização das ações estratégicas nos eixos de informação e mobilização; identificação; proteção, defesa e monitoramento.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite para a adesão ao cofinanciamento federal para a realização de ações estratégicas do Programa de Erradicação

ao trabalho Infantil – PETI, com o valor mensal de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice Presidente do CMAS

**Resolução nº. 031 de 20 de maio de 2014.**

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joinville.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5622 de 25 de setembro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – SC;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 160.068,96 (Cento e sessenta mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do “caput” do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-Presidente do CMAS

Resolução nº. 032 de 20 de maio de 2014.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joinville.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5622 de 25 de setembro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – SC;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R\$ 114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais), para os CREAS e R\$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais) para o Centro Pop, sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos seguintes Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade executados no CREAS e no Centro POP, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.  
II – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)  
III – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.  
IV – Serviço de Abordagem Social  
V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-Presidente do CMAS

Resolução nº. 033 de 20 de maio de 2014.

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joinville.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 20 de maio de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5622 de 25 de setembro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – SC;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R\$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, nas modalidades de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora dispostos da seguinte forma:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Infante Juvenil, R\$ 120.680,00 (cento e vinte mil e seiscentos e oitenta reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

II – Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes – Programa Famílias Acolhedoras, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

III – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência – Casa Abrigo “Viva Rosa”, R\$ 120.680,00 (cento e vinte mil e seiscentos e oitenta reais), sendo que 40% (quarenta por cento) destina-se para investimento e 60% (sessenta por cento) para custeio.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para na modalidade Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Joinville, 20 de maio de 2014.

**Mirian dos Santos da Silva**  
Vice-Presidente do CMAS

## O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOINVILLE - CMPC

**RESOLUÇÃO CMPC Nº 2, DE 16 DE ABRIL DE 2013.**  
2

Considerando que o inciso XI do art. 3º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, prevê que o Plano Municipal de Cultura (PMC-Jlle) é uma das instâncias do Sistema Municipal de Cultura de Joinville (SMC-Jlle); Considerando que o inciso V do § 2º do art. 13 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, estipula que as metas e resultados esperados são partes constituintes da estrutura mínima do Plano Municipal de Cultura (PMC-Jlle); Considerando que é competência do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-Jlle) elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura, nos termos do inciso V do art. 20 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010; Considerando que as metas de desenvolvimento institucional e cultural do Plano Municipal de Cultura, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.258, de 5 de julho de 2012, definidas pela Conferência Municipal de Cultura, devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 180 (dias) a partir da entrada em vigor da referida Lei; Considerando que o inciso I do art. 37 do Decreto nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, define que este constituirá seus atos por meio de resolução quando se tratar de deliberação vinculada a sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOINVILLE (CMPC-Jlle), reunido em Sessão Ordinária no dia 16 de abril de 2013, e no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, e pelo Decreto nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, aprova a presente Resolução que define as METAS DO PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA DE JOINVILLE para o decênio 2012-2021, que acompanha esta resolução.  
Tais metas abrangem os resultados esperados na consecução das estraté-

gias e ações do Fórum Setorial do Livro, Leitura e Literatura constantes no Plano Municipal de Cultura de Joinville, definidas a partir dos subsídios deliberados na 1ª e 2ª edições da Conferência Municipal de Cultura, nos anos de 2007, 2009 e 2011, bem como o detalhamento das mesmas em reuniões do fórum setorial, específicas para este fim, realizadas em 27 de outubro e 10 de novembro de 2012, com ampla participação da sociedade civil em seus processos de pactuação com o Poder Público Municipal.

**ILANIL COELHO**

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

**HEIDI BUBLITZ SCHUBERT**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

**Resolução nº. 008/2014 - COMDI.**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para o exercício de 2015.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que o COMDI possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo COMDI por meio da Resolução nº. 004/2013 de 21 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam aprovadas as alterações no Plano Plurianual do *Fundo Municipal dos Direitos do Idoso*, para o exercício de 2015, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 23 de abril de 2014.

**Luciane Pereira Frutuoso**  
Presidente do COMDI

Resolução nº. 009/2014 - COMDI.

**Dispõe sobre o Plano de Aplicação - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício de 2015.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que o COMDI possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo COMDI por meio da Resolução nº. 004/2013 de 21 de maio de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam aprovadas as alterações e no Plano de Ação – Lei de Diretrizes Orçamentária do *Fundo Municipal dos Direitos do Idoso*, para o exercício de 2015, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 23 de abril de 2014.

**Luciane Pereira Frutuoso**  
Presidente do COMDI

**Resolução nº. 010/2014 - COMDI.**

**Dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e rodoviárias.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014.

Considerando que o fornecimento de passagens e hospedagens tem como objetivo atender a necessidade quanto à participação em eventos, conferên-



cias, cursos, para conselheiros, servidores da secretaria executiva e outras pessoas que venham representar o conselho, garantindo a atualização, capacitação e a formação política destes;

Considerando o fortalecimento da atuação dos conselhos no desenvolvimento de suas funções, estimulando a participação e garantindo assim a formação continuada dos atores sociais envolvidos nas atividades de conselheiros;

Considerando a importância da continuidade dos serviços prestados referente ao fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, com o objetivo de garantir a participação dos conselheiros nos eventos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a liberação dos valores conforme especificados no anexo I desta resolução para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias, bem como a aquisição de Bilhete aéreo e rodoviário pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 20 de maio de 2014.

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>Luciane Pereira Frutuoso</b> |
| Presidente do COMDI             |

**Requisição de Passagens aéreas e rodoviárias:**

**Objeto resumido:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens.
**Forma de Entrega:** Parcelada
**Prazo de Entrega:** Em até 3 horas após cada solicitação. Período de 12 meses.

| Item | Quantidade | Un Méc  | Material/Serviços                                                  | Vi. Un Médio (R\$) | Vi. TT. Médio (R\$) |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1    | 05         | Serviço | Serviço de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais | R\$ 19,00          | R\$ 95,00           |
| 2    | 10         | Serviço | Serviço de agenciamento de viagens para passagens rodoviárias      | R\$ 19,00          | R\$ 190,00          |
| 3    | 01         | Serviço | Bilhete aéreorodoviário                                            | R\$ 4.706,00       | R\$ 4.706,00        |

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>Luciane Pereira Frutuoso</b> |
| Presidente do COMDI             |

# CONVÊNIOS

Município de Joinville
Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 016/2013/SEPLAN-CV.
**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.
**Objeto:** prorrogar a vigência para 31/12/2014, bem como alterar no Plano de Trabalho / Atendimento 2/3, item 5 – Plano de Aplicação, acrescentando dotação orçamentária com a finalidade de amparar as despesas de 2014.
**Vigência:** A partir de sua assinatura.
**Local e data da assinatura:** Joinville, 23 de maio de 2014.
**Signatário:** Udo Döhler Braulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Jailson de Souza, pela APAE.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

**Espécie:** Convênio nº 002/2014/PMJ/SEPLAN.
**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville e Associação Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC.
**Objeto:** cooperação técnico-financeira, para a viabilização dos Projetos Academia da Melhor Idade nas Praças, Programa de Iniciação Desportiva – PID e Recreação e Lazer que tem por objetivo possibilitar e incentivar a prática de atividade física, maior socialização, melhora da autoestima e da saúde dos idosos.
**Vigência:** a partir da data de sua assinatura e vigorando por 12 meses.
**Local e data da assinatura:** Joinville, 29 de abril de 2014.
**Signatários:** Udo Döhler e Fernando Krelling, pelo Município, e Hilário Wolframmm, pelo Bom Jesus/ IELUSC.

Município de Joinville
Extrato de Contrato de Gestão

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - ASANJ.
**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville – ASANJ.
**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão para 05/08/2014.
**Vigência:** a partir de sua assinatura, devendo seu Extrato ser publicado no Jornal do Município.
**Local e data da assinatura:** Joinville, 28 de maio de 2014.
**Signatário:** Udo Döhler Braulio César da Rocha Barbosa, pelo Município e Fernando César Rosa, pela ASANJ.

# CONTRATOS

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900015/2014

PROCESSO 000033\_2014

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a Aquisição de peças para 01 (um) Mandril marca Aesculap, modelo (GB416R) e peças para 02 (Duas) Mangueiras Pneumáticas, modelo (GA461), pertencentes ao Perfurador Ósseo Canulado, marca Aesculap, modelo Comfort (GA437), número de série 4177, patrimônio 8131 do setor Centro Cirúrgico do Hospital São José. No valor

de R\$ 1.596,25 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), que será realizada pela empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrito sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: nº 00047.00001.00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código Reduzido 05.

Joinville (SC), 11 de junho de 2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900028/2014

PROCESSO 000035\_2014

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de manutenção corretiva, com aquisição de peças, em Mangueira Pneumática, e Serviço de Manutenção corretiva com aquisição de peças em Perfurador Ósseo marca Aesculap, números de série 4181 e 4179, patrimônios 8116 e 8132, pertencentes ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 4.141,51 (Quatro mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), que será realizada pela empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, inscrito sob o CNPJ/MF nº 31.673.254/0001-02, sob a dotação orçamentária: nº 00 047.00001.00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código Reduzido 05.

Joinville (SC), 11 de junho de 2014.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Carlos Alexandre da Silva</b> |
| Diretor Presidente               |

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Processo Administrativo nº 002/2014

Pregão Presencial S.R.P. nº: 0062/2013

Contratada: Dimaci SC Materiais Cirúrgicos Ltda.

**Objeto do Contrato/ Ata de Registro de Preços:** Aquisição de material médico hospitalar.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 10 e 12, da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975 e nos termos do Decreto nº 21963, de 19 de fevereiro de 2014, HOMOLOGA o relatório conclusivo da Comissão Proces-sante, do dia 14/05/2014, levada a efeito nos autos do Processo Administra-tivo nº 002/2014 e DECIDE pela **aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.261,60 (hum mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** à contratada **Dimaci SC Materiais Cirúrgicos Ltda.**, em razão do descumprimento contratual quanto ao item 397, da Ata de Registro de Preços, com fulcro na Cláusula 9.2, alínea “b.2.”, do edital e nos art. 78, I e II e 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Joinville, 10 de junho de 2014.

**Carlos Alexandre da Silva**

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000163\_2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, reuniram-se no Hos-pital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Claudio José Gonçal-ves de Lima, de acordo com a Portaria nº 032/2014, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 027/2014, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo **Sr. Carlos Alexandre da Silva** e publicado no Diário Oficial do Es-tado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aqui-sição de Dietas Enterais e Módulos Nutricionais nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta ata de registro de preços a Aquisição de Dietas Enterais e Módulos Nutricionais para o consumo de pacientes internados e pacientes em acompanhamento no Ambulatório de Oncologia.

| Item | Cód   | Unid./Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde       | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|
| 4    | 8542  | CAL - DIETA ENTERAL COM FIBRAS - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral com fibras - nutricao especializada para regularizacao do transito intestinal em casos de diarreia ou obstipacao, com adicao de malto ou igual a 15 gramas de fibra por 1000ml solavel e insolavel, densidade de 1,0 a 1,2cal/ml. Sistema fechado. Volume para atingir 100% idr para vitaminas e minerais menor ou igual 1500 ml. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN ORIGINAL FIBRE</b> | 2.204.000  | R\$ 0,017 | R\$ 207.468,00 |
| 6    | 8543  | CAL - DIETA ENTERAL GERAL HIPERCALORICA - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral hipercalorica - composicao proteica de 14 a 18% e demais nutrientes de acordo com a recomendacao da rdi, sienta de lactose e sacacose, densidade 1,0cal/ml. Sistema fechado. Volume para atingir 100% idr para vitaminas e minerais menor ou igual 1500 ml. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN ORIGINAL FIBRE</b>                                                              | 11.160.000 | R\$ 0,012 | R\$ 133.920,00 |
| 8    | 7082  | CAL - DIETA ENTERAL GERAL - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral geral - composicao proteica de 15 a 18% e demais nutrientes de acordo com a recomendacao da rdi, sienta de lactose e sacacose, densidade 1,0cal/ml. Sistema fechado. Volume para atingir 100% idr para vitaminas e minerais menor ou igual 1500 ml. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN ORIGINAL</b>                                                                                          | 7.068.000  | R\$ 0,016 | R\$ 113.088,00 |
| 25   | 10018 | CAL - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO - Suplemento nutricional hiperproteico, pronto para beber. Sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Proteínas de 26 a 28%, densidade 1,5cal/ml. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK</b>                                                                                                                                                                                                      | 3.528.000  | R\$ 0,023 | R\$ 81.144,00  |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 535.620,00**

**01.107.391/0001-00 - SUPPORT PROD. NUTRICIONAIS LTDA**

| Item | Cód  | Unid./Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde      | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| 4    | 7087 | CAL - DIETA ENTERAL OLIGOMERICA - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral oligomerica - nutricao especializada para pacientes graves, imunoodeprimidos com ou sem comprometimento gastrico, Proteina parcialmente hidrolisada em peptideos (60 a 100%) e aminoacidos, densidade 1,0. Sem adicao de prebioticos. Sistema fechado embalagem 1000ml. <b>Marca: DANOHE NUTRISON ADVANCED NUTRISON</b> | 2.208.000 | R\$ 0,052 | R\$ 114.816,00 |
| 9    | 5800 | CAL - DIETA ENTERAL COM FIBRAS EM PO - SISTEMA ABERTO - Dieta enteral com fibras em po - nutricao especializada para regularizacao do transito intestinal em casos de diarreia ou obstipacao, com adicao de fibras solaveis e insolaveis, 6 a 8 a gr100g. Proteinas de 14 a 16%, sistema aberto. <b>Marca: DANOHE - NUTRISON SOYA MULTI FIBER</b>                                         | 6.480.000 | R\$ 0,008 | R\$ 51.840,00  |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 166.656,00**

**08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA**

| Item | Cód   | Unid./ Material                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd       | Vi. unit. | Vi. total     |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| 20   | 1855  | CAL - SUPLEMENTO PARA DIABETICO SISTEMA ABERTO - Suplemento para diabetico - suplemento nutricional, sabores variados carboidratos 3,0 a 50%, lipidos 3,0 a 50% e proteinas 15 a 20%, com adicao de fibra (1,20 a 2,5g/100ml), pronto para beber. Sistema aberto. <b>Marca: PRODIET - DIAMAX</b>        | 1.860.000 | R\$ 0,03  | R\$ 55.800,00 |
| 21   | 7180  | CAL - SUPLEMENTO ENTERAL PARA NEFROPATIAS EM DIÁLISE -SISTEMA ABERTO - Dieta enteral para nefropatas em diálise hiperproteica - dieta liquida especializada para nefropatas dializados, proteínas de 15 a 18% e alta densidade calórica 1,5 e 2,0cal/ml. Sistema aberto. <b>Marca: PRODIET - NO DIA</b> | 2.976.000 | R\$ 0,026 | R\$ 77.376,00 |
| 28   | 18543 | CAL - SUPLEMENTO ENTERAL HIPERCALORICO - Suplemento nutricional pronto para beber sem lactose, densidade 1,5 cal/ml. Proteína de 18% a 20% do vet.enriquecidos com vitaminas e minerais. Sabores variados. <b>Marca: PRODIET - ENERGY</b>                                                               | 6.936.400 | R\$ 0,011 | R\$ 65.300,40 |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 198.476,40**

**08.617.050/0001-24 - CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA**

| Item | Cód   | Unid/Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtde      | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| 2    | 17856 | CAL - DIETA ENTERAL HIBRIDOLADA SISTEMA FECHADO - Dieta enteral hibridolada para pacientes criticos na fase inicial com distúrbios disabsorçivos, pos operatório do tg, desmame de rpt, proteínas a base de aa livres e peptídeos + 18 a 20 % carboidratos 47 a 57% lipídios 25 a 30%. Embalagem sistema fechado 500ml. Densidade calórica 1,0. <b>Marca: FRESINIUS - SURVIMED</b>                                                                  | 1.728.000 | R\$ 0,086 | R\$ 148.608,00 |
| 7    | 1061  | CAL - DIETA ENTERAL GERAL HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA sistema fechado: dieta enteral geral hipercalorica hiperproteica - composicao proteica igual ou maior que 20% demais nutrientes de acordo com a recomendacao da rdi, sienta de lactose e sacacose, com densidade de 1,5 cal/ml. O volume medio para atingir 100% idr para vitaminas e minerais de menor ou igual a 1,5 litro. <b>Sistema fechado. Marca: FRESINIUS - FRESUBIN HP ENERGY</b> | 8.948.000 | R\$ 0,019 | R\$ 169.832,00 |
| 11   | 5806  | CAL - DIETA ENTERAL PROTEICA CAÇATEIA - SF - Dieta enteral para rapida cicatrizacao - indicada para acelerar o processo de cicatrizacao. Acrescia de arginina 7 a 10 g/litro. Adicionado aminoacidos, selenio, zinco, cobre, vitamina c, e e a. Densidade de 1,0cal/ml. Sistema fechado. <b>Marca: FRESINIUS - RECONVAN</b>                                                                                                                         | 8.804.000 | R\$ 0,058 | R\$ 394.632,00 |
| 15   | 17865 | CAL - DIETA ENTERAL PARA HEPATOPATIAS SISTEMA FECHADO - Dieta enteral especializada para pacientes com insuficiencia hepatica e sinais de encefalopatia. Composicao proteica maior ou igual a 30% de aminoacidos de cadeia ramificada. Sistema fechado. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN HEP</b>                                                                                                                                                      | 180.000   | R\$ 0,07  | R\$ 12.600,00  |
| 18   | 7434  | CAL - ESPESANTE EM PO - Espessante em po - instantaneo, sem sabor, que modifica a consistencia de alimentos liquidos sem formacao de grumos, facil homogeneizacao, com informacoes nos rotulos indicando as medidas para diluicao em liquido com as consistenciasectar, mel e pudim. Embalagem em sachet. <b>Marca: FRESINIUS - THICK &amp; EASY</b>                                                                                                | 60.000    | R\$ 1,125 | R\$ 67.500,00  |
| 23   | 4234  | GR - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PO S/SACAROSE - Suplemento nutricional po sem sacacose - suplemento nutricional em po, instantaneo, sienta de sacacose, fonte de carboidrato, proteina, vitaminas e minerais com sabores variados com lisa e neutra. <b>Marca: VITAFOR - SUSTENT PRO</b>                                                                                                                                                                | 912.000   | R\$ 0,06  | R\$ 54.720,00  |
| 30   | 17660 | CAL - SUPLEMENTO ENTERAL PARA PACIENTES COM CANCER - Suplemento nutricional pronto para beber, sem lactose com densidade de 1,2 a 1,8 cal/ml e proteina de 21 % a 27 % do vet. Sabores variados enriquecidos com epa. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN LIPID DRINK</b>                                                                                                                                                                                | 2.380.800 | R\$ 0,047 | R\$ 111.897,60 |
| 31   | 17666 | CAL - SUPLEMENTO ENTERAL ISOTÔNICO DE CONDUÇÃO E DE FIBRAS - Suplemento nutricional sem sabor, para adicionar em alimentos doces ou salgados, sem sacacose, sem glúten. Indicado para transicao de pre e pos cirurgico, preparo de exames e pacientes submetidos a cirurgia bariátrica. Proteínas de 11 a 15%, teor de sacacose menor que 15%. Pronto para beber. <b>Marca: FRESINIUS - FRESUBIN JUCY DRINK</b>                                     | 1.336.800 | R\$ 0,073 | R\$ 101.968,40 |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 1.061.556,00**

**12.420.164/0003-19 - CM HOSPITALAR LTDA.**

| Item | Cód   | Unid/Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Qtde      | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| 10   | 7086  | CAL - DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral hiperproteca - dieta especializada para pacientes com reacoes de hipersensibilidade. Composicao proteica com 20 a 25%, densidade de 1,0 a 1,25cal/ml. Sistema fechado volume para atingir 100% idr para vitaminas e minerais menor ou igual 1500 ml. <b>Marca: NESTLE - ISOSOURCE IN PLUS SF</b> | 8.045.000 | R\$ 0,025 | R\$ 151.125,00 |
| 16   | 7084  | CAL - DIETA ENTERAL PARA PRECULATIAO - SF - Dieta enteral para pacientes com pneumopatas - dieta especializada para pacientes com insuficiencia pulmonar, d.p.o.c, proteina de 16 a 21%, carboidratos de 28 a 40% e lipidos de 40 a 50%, densidade 1,5cal/ml. Sistema fechado. <b>Marca: NESTLE - NOVASOURCE OS SF</b>                                               | 545.000   | R\$ 0,03  | R\$ 16.200,00  |
| 27   | 17659 | CAL - SUPLEMENTO ENTERAL EM PO SEM SABOR HIPERPROTEICO - Suplemento nutricional sem sabor, para adicionar em alimentos doces ou salgados, sem sacacose, sem glúten. Indicado para transicao de pre e pos cirurgico. <b>Marca: NESTLE - NUTREN SENIOR</b>                                                                                                             | 1.787.120 | R\$ 0,019 | R\$ 34.145,28  |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 201.470,28**

**12.694.747/0001-76 - NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA-ME**

| Item | Cód   | Unid/Material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde       | Vi. unit. | Vi. total      |
|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|
| 13   | 0259  | CAL - DIETA ENTERAL PARA DIABETICOS - SISTEMA FECHADO - Dieta enteral para diabeticos - dieta especializada para pacientes com diabetes tipo i ou ii e com sintomas de hiperglicemias. Proteinas 15 a 20%, carboidratos de 30 a 45%, lipidos 35 a 50% e fibras de 12 a 20 g/l. Sistema fechado. Idr menor ou igual a 1,5 lit. Densidade 1,0. <b>Marca: ABBOTT - GLUCERNA RTH</b>                                            | 6.326.000  | R\$ 0,029 | R\$ 183.398,00 |
| 14   | 17662 | CAL - DIETA ENTERAL PARA DIABETICOS HIPERCALORICA SISTEMA FECHADO - Dieta especializada para pacientes com diabetes tipo i e ii e com sintomas de hiperglicemia. Proteinas de 15 a 20% carboidratos de 30 a 45%, lipidos 35 a 50%, fibras 12 a 20 g/litro. Densidade 1,5. O volume medio para atingir 100% idr para vitaminas e minerais menor ou igual 1,5 litro. Sistema fechado. <b>Marca: ABBOTT - GLUCERNA 1.5 RTH</b> | 10.044.000 | R\$ 0,07  | R\$ 703.080,00 |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 886.476,00**

**11.059.523/0001-20 - VFN COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

| Item | Cód  | Unid/Material                                                                                                                                                                                        | Qtde   | Vi. unit. | Vi. total    |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 19   | 348  | GR - GLUTAMINA PO - Glutamina po - aminoacido condicionalmente essencial que fornece a energia proteica e modula a resposta imunitaria. Em sachet. <b>Marca: VIDA FORTE - GLUTAMAX</b>               | 11.160 | R\$ 0,20  | R\$ 2.232,00 |
| 24   | 9445 | GR - SUPLEMENTO PROBIOTICO - Suplemento probiotico - com uma ou mais cepas, indicado para diarreia, constipacao intestinal, restauracao de microflora intestinal. <b>Marca: VIDA FORTE - SIMFORT</b> | 4.740  | R\$ 0,65  | R\$ 4.836,00 |

Valor total julgado do Licitante: **R\$ 7.068,00**

Valor total julgado da Licitação: **R\$ 4.343.117,70**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hos-pital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas deten-toras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, obser-vadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do for-necimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, em conformidade com o artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.** O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será res-ponsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.3.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 027/2014.

**3.4.** Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 027/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.5.** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 027/2014, pelas empresas de-tentoras da presente ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OB-JETO

**4.1.** A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de em-penho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

**4.2.** A entrega deverá ser realizada na Despensa do Serviço de Nutrição, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Travessa São José, sem número, ao lado da As-sociação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 06h30min às 11h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**4.2.1.** Junto aos produtos, no momento da entrega, deverá ser entregue o Certificado de Análise das Dietas, emitido pelo fabricante, garantindo sua pureza físico-química e microbiológica, segundo Resolução RDC nº63 de 6 de Julho de 2000.

**4.2.2.** Junto aos produtos, no momento da entrega, caso os frascos de dieta não sejam compatíveis com equipo universal, deverá ser fornecido, sem ônus, 1 (um) adaptador para cada frasco de dieta entregue.

**4.3.** Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos pro-dutos com o especificado no edital.

**4.4.** Não serão recebidos produtos com validade inferior à 6 (seis) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

**4.4.1.** Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sa-nitária ou outro órgão oficial, menor que 6 (seis) meses deverão ser com-provados.

**4.5.** Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfei-ções que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.

**4.6.** O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Nutrição do Hospital, esta conferência se baseará nos se-



guintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

VI - Os produtos entregues após 10 (dez) dias úteis da confirmação do pedido via Nota de Empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital Municipal São José e do Interesse Público.

##### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº **47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.0 0 código reduzido 05**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

##### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**6.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

##### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**7.2.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

**7.3.** O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**7.4.** Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

| Documento                                                                                                                                                                                  | Periodicidade       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal                                                                                                                                              | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual                                                                                                                                               | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal                                                                                                                                                | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)                                                                                                                                  | Conforme vencimento |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social | Conforme vencimento |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa                                                                  | Conforme vencimento |

**7.5.** As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

**7.6.** A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

**7.7.** No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**7.8.** Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

**7.9.** É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

**7.10.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

##### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**8.1.** A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

**8.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

##### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

**9.2.** Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a pré-via defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não

entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fê a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3.** O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**9.4.** As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5.** Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**9.6.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

##### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços conforme, § 1º, artigo 12 do decreto 7.892/2013.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

##### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

##### CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

##### CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

|                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Joinville, 13 de junho de 2014                                                                                                                                        |  |                                                                                                                                                    |
| <div>Claudio José Gonçalves de Lima</div> <div><b>Pregoeiro</b></div> <div>De acordo:</div> <div>Carlos Alexandre da Silva</div> <div><b>Diretor Presidente</b></div> |  | <div>Ricardo Luiz Wan Dall</div> <div><b>Equipe de Apolo</b></div> <div></div> <div>André Santos Pereira</div> <div><b>Diretor Executivo</b></div> |
| <div>Aline Canabrava Huck Wakamori</div> <div>FRESENIUS KABI BRASIL LTDA</div>                                                                                        |  | <div>Tatiane Carnete Martin</div> <div>SUPPORT PROD NUTRICIONAIS LTDA</div>                                                                        |
| <div>Hellin dos Santos</div> <div>PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA</div>                                                                                                      |  | <div>Dalaine Rank</div> <div>NUTROSUL BRASIL IMP E LOG LTDA</div>                                                                                  |
| <div>Lorena Cristiane Nascimento da Silva</div> <div>SCHIED &amp; CASTRO DISTRIB. DE PROD FARM LTDA.</div>                                                            |  | <div>Carline Baumgartner</div> <div>CENTER NUTRI COM DE PROD PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA</div>                                                      |
| <div>Elsângela de Oliveira Rodrigues dos Santos</div> <div>CM HOSPITALAR LTDA</div>                                                                                   |  | <div>Milena Dias de Oliveira Rocha</div> <div>NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD NUTRICIONAIS LTDA-ME</div>                                              |
| <div>Fernando Barros Pereira</div> <div>VFN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP</div>                                                                                    |  |                                                                                                                                                    |

## HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE – JOINVILLE/SC

EXTRATO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**O Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2014**

**OBJETO** Edital de credenciamento de prestadores de serviços na área de física médica ao hospital municipal são José de joinville - hmsj nº 003/2014. Data/Horário de abertura: de 20/06/2014 a 20/12/2014, no horário de 09:00 hs às 11:45 hs e das 13:15 hs as 17:00hs, para recebimento das inscrições para o credenciamento.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na página do Hospital Municipal São José ([www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br)), Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), e Secretaria da Saúde do Município de Joinville ([www.sau-dejoinville.sc.gov.br](http://www.sau-dejoinville.sc.gov.br))

Joinville, 17 de junho de 2014.

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| <b>Carlos Alexandre da Silva</b> | Diretor Presidente |
|----------------------------------|--------------------|

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 065/2014, cujo objeto é a execução de serviços de eliminação de ligações clandestinas, violações de corte de ramal e correlatos no município de Joinville/SC, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante MEGASAN HIDRAULICA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.974.410/0001-21, pelo valor GLOBAL de R\$ 1.493.370,70 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos).

Joinville/SC, 17 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO** - Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 - HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **homologo** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 058/2014**, cujo objeto é a ***aquisição de tampas metálicas para o sistema de distribuição de água***, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto do Lote nº 01 a empresa **Via D’Água Comércio e Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº 16.637.264/0001-90, pelo valor global de **R\$ 28.699,77** (vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Joinville/SC, 17 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO** - Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 059/2014**, cujo objeto é a ***aquisição de equipamentos de informática, compreendendo: Lote 1: 23 smartphones e Lote 2: 20 tablets, para uso da Companhia Águas de Joinville***, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante: **Lote 01: CEK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.949.640/0001-42, pelo valor de **R\$ 21.068,00 (vinte e um mil e sessenta e oito reais); Lote 02: CEK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.949.640/0001-42, pelo valor de **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais)**.

Joinville/SC, 17 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014



No uso de minhas atribuições, **homologo** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 056/2014**, cujo objeto é a **contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Compreensivo Empresarial e de Seguro de Responsabilidade Civil Geral**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, ADJUDICANDO o objeto do Lote nº 01 a empresa **ACE SE-GURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 03.502.099/0001-18, pelo valor global de **R\$ 63.890,00** (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais) e declarando DESERTO o lote nº 02.

Joinville/SC, 03 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO**  
Diretor Presidente

## COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 023/2014

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 023/2014**, cujo objeto é a **contratação de serviços de auditoria independente para os exercícios de 2014 e 2015**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o processo licitatório ao licitante **MACIEL AUDITORES S/S – EPP**, inscrito no CPNJ nº 13.098.174/0001-80, pelo valor total de **R\$ 77.600,00 (setena e sete mil e seiscentos reais)**.

Joinville/SC, 12 de junho de 2014.

**ROBERTO LUIZ CARNEIRO** - Diretor Presidente

### Município de Joinville Extrato de Termo de Cooperação Técnica

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 03/2014. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. **Objeto:** Estabelecer princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidas pelas partes, na área de educação, rela-tivamente às atividades de execução de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). **Vigência:** O Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, Maio de 2014. **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Rudney Raulino pelo SENAC.

## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação:** 020/2014

**Objeto:** Aquisição de 20 lâmpadas fluorescentes tubolar de 40W, da marca Manplex, valor unitário de R\$ 4,40 e valor total de R\$ 88,00 e 20 reatores eletrônicos 1x40/36W - bivolt para lâmpada fluo-rescente tubolar, da marca RCG, valor unitário de R\$ 15,00 e valor total de R\$ 300,00, para a Fundação IPPUI.

**Referente:** A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**Empresa:** Comercial Tezza Ltda EPP

**Valor total:** R\$ 388,00. (Trezentos e oitenta e oito reais).

**Dotação:** 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

**Data da Dispensa:** 10/06/2014 **Data da Homologação:** 10/06/2014  
**Vladimir Tavares Constante**-Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS - EXTRATOS DE ADITIVOS

11º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 044/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

11º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 089/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

11º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 029/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

11º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 064/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

10º Termo Aditivo Data: 20/05/2014  
Contrato n.º 062/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

12º Termo Aditivo Data: 20/05/2014

Contrato n.º 063/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

10º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 031/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

10º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 030/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de dez/2010 a nov/2011 em 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), dez/2011 a nov/2012, em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) e dez/2012 a nov/2013, em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento).

12º Termo Aditivo Data: 20/05/2014  
Contrato n.º 055/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: OSMAR JOSÉ ROSA EPP  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

10º Termo Aditivo Data: 21/05/2014  
Contrato n.º 123/2010 Data: 08/01/2014  
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

31º Termo Aditivo Data: 03/06/2014  
Contrato n.º 488/2008 Data: 31/10/2008  
Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
Referente.: o Município repactua o valor unitário licitado deste Contrato, referen-te aos postos pertencentes a Secretaria de Administração, nos termos da Conven-ção Coletiva de Trabalho da categoria registrada no MTE em 04 de fevereiro de 2014, sendo seus efeitos retroativos a 01.01.2014.

8º Termo Aditivo Data: 29/05/2014  
Contrato n.º 003/2010 Data: 11/01/2010  
Contratada.: ELYSÉE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP  
Referente.: o Município adita o contrato, incluindo a seguinte dotação ao con-trato, para custear as despesas com passagens para treinamentos oferecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme o Memorando nº 108/2014-SIDE.

1º Termo Aditivo Data: 30/04/2014  
Contrato n.º 403/2013 Data: 28/11/2013  
Contratada.: GEOFORMA ENGENHARIA LTDA  
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 42 (quarenta e dois) dias, ficando seu vencimento para 08/07/2014 e prazo de execu-ção em 24 (vinte e quatro) dias, alterando seu vencimento para o dia 30/05/2014, para conclusão dos serviços. Em atendimento ao memorando nº 230/14 – Uni-dade de Obras/SEINFRA.

2º Termo Aditivo Data: 30/04/2014  
Contrato n.º 001/2013 Data: 22/05/2013  
Contratada.: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LIMITADA  
Referente.: a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato, prorrogando pelo período de 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 30/12/2014, ou até que nova licitação seja concluída, para dar continuidade ao serviço. Em atendimento ao ofício nº 36/2014-ADM/Fundação Turística de Joinville.

2º Termo Aditivo Data: 27/05/2014  
Contrato n.º 136/2013 Data: 21/06/2013  
Contratada.: BANCO DO BRASIL S.A.  
Referente.: o Município adita o credenciamento prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 21 de junho de 2015. Em aten-dimento ao memorando nº 579/UAC – Secretaria da Fazenda.

11º Termo Aditivo Data: 19/05/2014  
Contrato n.º 008/2010 Data: 08/01/2010  
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TER-RAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2013 a dezembro/2013, em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

10º Termo Aditivo Data: 20/05/2014  
Contrato n.º 253/2010 Data: 21/05/2010  
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME  
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento).

Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS - EXTRATOS DE CONTRATOS

215/2014 ANDERSON COSTA e MISLENE MICHELS COSTA  
DATA: 12/05/2014  
OBJETO: O LOCATÁRIO destina o imóvel a que se refere este instrumento, a instalação do CRAS Paranaguamirim – Secretaria de Assistência Social, não podendo ser modificada esta destinação sem prévio consentimento, por escrito, dos LOCADORES, sob pena de rescisão, de pleno direito, do presente contrato.  
PRAZO: 12 (doze) meses  
VALOR: O valor mensal da locação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

225/2014 MARCIO ELENO DRESCH-EPP  
DATA: 20/05/2014  
OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos.  
PRAZO: 90 (noventa) dias.  
VALOR: R\$ 682,00 (Seiscentos e oitenta e dois reais).

226/2014 CETEM – CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME  
DATA: 26/05/2014  
OBJETO: Contratação de 2 inscrições para participação do Curso de Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração  
PRAZO: 60 (sessenta) dias.  
VALOR: R\$1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

227/2014 NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
DATA: 02/06/2014  
OBJETO: Aquisição de Calcário Dolomítico em pó e Ração para tratamento dos peixes da estação de piscicultura nas dependências da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 46.584,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

228/2014 MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP  
DATA: 23/05/2014  
OBJETO: Empresas para Fornecimento, Manutenção e Instalação de Toldos para a Secretaria de Educação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 355.325,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).

229/2014 MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA  
DATA: 23/05/2014  
OBJETO: fornecimento e instalação de calhas beiral, condutores, rufos e pinga-deiras de alumínio, para as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social e unidades da Secretaria de Educação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 221.555,00 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

231/2014 H & D ALIMENTOS LTDA  
DATA: 23/05/2014  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Fundação Municip-al Albano Schmidt – Fundamas.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 1.289,00 (Um mil, duzentos e oitenta e nove reais).

238/2014 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 03/06/2014  
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Edu-cação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 104.622,37 (Cento e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

239/2014 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 02/06/2014  
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Edu-cação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 26.536,00 (Vinte e seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

251/2014 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 03/06/2014  
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Edu-cação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 301.057,20 (Trezentos e um mil cinquenta e sete reais e vinte cen-tavos).

252/2014 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
DATA: 03/06/2014  
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Edu-cação.  
PRAZO: 31/12/2014  
VALOR: R\$ 240.981,76 (Duzentos e quarenta mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

253/2014 ANDRÉ MARTINS PIACENTINI  
DATA: 09/06/2014  
OBJETO: Serviços de Consultoria Para Implantação do Sistema de Acompanha-mento ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.  
PRAZO: 07/10/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

254/2014 MAURO JOSÉ MAGNABOSCO - ME  
DATA: 04/06/2014  
OBJETO: Serviços de Consultoria Para Estudo de Viabilidade para Implantação do Parque do Pirai ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.  
PRAZO: 02/10/2014

VALOR: R\$127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

261/2014 PROJEFIRE COMÉRCIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA. ME  
DATA: 11/06/2014  
OBJETO: execução de adequações das instalações de prevenção contra incêndio do Centreventos Cau Hansen – Unidade de Obras.  
PRAZO: 08 (oito) meses.  
VALOR: R\$185.800,62 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais e sessenta e dois centavos).

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO DO DO CONTRATO Nº 005/2014

**CONTRATADA: BARNI REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e manutenção preventiva mensal nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do Ipreville e na Sobreloja e Sala 201, ambas locadas no Edifício Freitag, com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas nos aparelhos.  
**REFERENTE:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2014 a 30/06/2015.  
**DATA:** 16/06/2014.

**Márcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-Presidente

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE

**QUINTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 006/2011 CELEBRADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE E PELA EMPRESA EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. QUE TEM POR OBJETO Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Monitoramento Remoto de Equipamentos Eletrônicos de Alarme e GPRS (Locação e Monitoramento), para a AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE** inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representado pelo Diretor Presidente, senhor RENATO MONTEIRO, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o Decreto nº 17.354 de 21 de dezembro de 2010.

**CONTRATADA: EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº **03.181.576/0001-90**, localizada no(a) Rua Professor João B. da Rocha, nº 180, Floresta – Joinville-SC, representada pelo (a) Sr. (a) **Cezar Roberto Giesel**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.001.193 e CPF (MF) nº 380.587.829-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº **006/2011**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de valor do Contrato firmado entre as partes em 12/05/2011, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 6,0786% (seis vírgula zero setecentos e oitenta e seis por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses;

O preço mensal do Contrato 006/2011 que era de R\$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos) fica reajustado a partir de 13/05/2014, passando a ser de R\$ 167,71 (cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) pelo período de 12 (doze) meses subsequentes, correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

**2.1.** As despesas do presente termo correrão pela Dotação Orçamentária: 1 – Item: 39 – Detalhamento da Despesa: 77 (Vigilância Ostensiva e Monitorada).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 06 de junho de 2014.

|                                                             |                                                      |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>RENATO MONTEIRO</b><br>Diretor Presidente<br>CONTRATANTE | <b>CESAR ROBERTO GIESEL</b><br>Diretor<br>CONTRATADA |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|

### TESTEMUNHAS:

|                                                                       |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Jocelita Cardozo Colagrande<br>CPF: 017.333.009-61<br>RG: 3.134.543-3 | Eliane Maria Vieira<br>CPF: 609.640.739-00<br>RG: 1.134.968 |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

CÂMARA DE VEREADORES

### Portaria nº 216/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

| CONTRATO | OBJETO                                                                                                                                                                                                           | FISCALIZADOR(ES)                                         | SUPLENTE(S)              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| 34/2014  | Execução de adequações na área de estacionamento nos fundos do prédio da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de materiais.                                                                       | Ivan Pruss<br>Ana Maria Alves dos Santos                 | Rogério Genesio Alanazco |
| 35/2014  | Execução de serviço de retirada de caixa d'água danificada, com capacidade de 10.000 litros e instalação de uma caixa d'água nova, de igual capacidade, na sede da CVJ, com fornecimento de materiais acessórios | Ana Maria Alves de Carvalho<br>Luciano Carlos dos Santos | Rogério Genesio Alanazco |
| 36/2014  | Fornecimento de móveis para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2014.                                                                                                                             | Allyson Thiago Pereira<br>Maria Aparecida do Amaral      | Carlos Eduardo Pipino    |

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

Portaria nº 217/2014

### Declara ponto facultativo

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no Decreto nº 22.538, de 04 de junho de 2014,

### Declara:

Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Joinville no dia 20 de junho de 2014, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Diretoria.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 01/2014-B  
**Contrato:** 01/2014  
**Contratada:** LOCALIZA RENT A CAR S/A.  
**Objeto:** Locação de 20 veículos para a Câmara de Vereadores de Joinville.  
**Motivo do Termo Aditivo:** Inserção de Planilha contendo os dados dos veículos definitivos fornecidos pela Contratada.  
**Data:** 13/06/2014  
**Valor Global do Contrato:** R\$ 403.227,00 (quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e sete reais).  
**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 50/2011-B  
**Contrato:** 50/2011  
**Contratada:** Ioch Engenharia Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto para controle de acesso e monitoramento de fluxo de visitação da Câmara de Vereadores de Joinville.  
**Motivo do Termo Aditivo:** Aplicação do IGPM acumulado, o que corresponde ao aumento de **13,33%** dos valores pactuados no contrato.  
**Data:** 16/06/2014.  
**Valor do Contrato:** **R\$ 27.532,08 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos).**  
**Valor do aditivo:** **R\$ 1.032,08 (um mil, trinta e dois reais e oito centavos)**  
**Base Legal:** art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### PREGÃO Nº 43/2014 - COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE

MÓVEIS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2014,

Considerando julgamento final do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:  
- DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, CNPJ nº 74.183.385/0001-06, os Lotes 01, 03, 05 e 06, no valor de 20.625,00  
- NELITA GOMES FARIA EPP, CNPJ nº 11.943 Lote 02, no valor de R\$ 820,00  
- AJA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 09.535.464/0001-77, o Lote 04:, no valor de R\$ 24.000,00.

Joinville, 16 de junho de 2014.

**PAULO SÉRGIO DE SIMAS HORN**  
Pregoeiro

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**  
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### PREGÃO Nº 52/2014 - COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Considerando resultado do Pregão, e análise de amostras, comunico a adjudicação do Objeto, às empresas:  
- L&E Comércio Varejista Ltda. EPP, CNPJ nº 06.915.456/0001-68, itens 01, 02, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 15 e 16, no valor total de R\$ 3.533,93.  
- Liderança Comércio e Serviços Eireli ME - CNPJ nº 11.496.348/0001-38, itens 03 e 04, no valor total de R\$ 701,31.  
- Expressão Comércio de Materiais de Informática e Serviços Ltda. - CNPJ nº 06.314.098/0001-38, itens 06, 07 e 09, no valor total de R\$ 17.750,00.  
- P.A.S. Programa de Alimentação Social – Indústria e Comércio - CNPJ nº 08.903.201/0001-00, item 12, no valor total de R\$ 171,00.

Joinville, 11 de junho de 2014.

**Paulo Sérgio de Simas Horn**  
Pregoeiro

## CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 41/2014 Pregão nº 48/2014  
Contratada: SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM ARTE INCLUSA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.  
**Valor total:** R\$ 2.328,00 (Dois mil e trezentos e vinte e oito reais).  
Data: 03/06/2014.  
Prazo: a partir da sua assinatura até 31/12/2014.

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

## INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

**007/2014-I – FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
**PROCESSO: PG 031/2014-I**  
**DATA:** 12/06/2014  
**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de lâmpadas para, iluminação semafóricas de 100 watt’s e 60 watt’s, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo III deste Instrumento convocatório.  
**VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR**  
Diretor Presidente

## ERRATAS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE SUPRIMENTOS - EXTRATOS DE ERRATAS

**Onde se lê:**  
232/2014 PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
DATA: 29/05/2014  
OBJETO: **O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.**  
PRAZO: 26/09/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
232/2014 PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
DATA: 29/05/2014  
OBJETO: **Serviços de Consultoria Para Estudo de Viabilidade Econômica do Projeto para revisão, validação, análise dos estudos, Análise Benefício Custo dos componentes e a maximização do benefício líquido, ou seja, diferença entre benefícios e custos Implantação da Obra de Macrodrenagem ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
PRAZO: 26/09/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Onde se lê:**



234/2014 GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA - ME  
DATA: 04/06/2014  
OBJETO: **O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.**  
PRAZO: 02/10/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
234/2014 GEO CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS LTDA - ME  
DATA: 04/06/2014  
OBJETO: **Serviços de Consultoria em Mapeamento Geológico, Plano Municipal de Mineração e Plano Municipal de Gerenciamento de Risco ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
PRAZO: 02/10/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Onde se lê:**  
235/2014 BY7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
DATA: 29/05/2014  
OBJETO: **O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.**  
PRAZO: 29/09/2014  
VALOR: R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais).  
**Leia-se:**  
235/2014 BY7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
DATA: 29/05/2014  
OBJETO: Serviços de Consultoria Para Estudo da Necessidade do Redesenho da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e de Atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no Município de Joinville.  
PRAZO: 29/09/2014  
VALOR: R\$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais).

**Onde se lê:**  
242/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
DATA: 30/05/2014  
OBJETO: **O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.**  
PRAZO: 27/09/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
242/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
DATA: 30/05/2014  
OBJETO: **Serviços de Consultoria Para Estudo de Viabilidade para Implantação da Obra de Macrodrenagem ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.**  
PRAZO: 27/09/2014  
VALOR: R\$92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Onde se lê:**  
243/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
DATA: 30/05/2014  
OBJETO: **O Consultor prestará os serviços (“Serviços”) especificados no Anexo A, “Termos de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.**  
PRAZO: 27/09/2014  
VALOR: R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).  
**Leia-se:**  
243/2014 CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL  
DATA: 30/05/2014  
OBJETO: Serviços de Consultoria Para Implantação de Microdrenagem e Pavimentação ao Projeto Viva Cidade, no Município de Joinville.  
PRAZO: 27/09/2014  
VALOR: R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

**Miguel Angelo Bertolini**  
Secretário de Administração

**Tânia Mara Lozeyko**  
Gerente da Unidade de Suprimentos

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 005/2014 E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 005/2014 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

No **Edital 005/2014 e seus anexos**, fica excluído os seguintes cargos: **Odontólogo - Programa Saúde da Família e Advogado (ITTRAN).**

Considerando que o **Edital 005/2014**, foi omisso no que tange a existência de gratificação de produtividade aos cargos de **Auditor Fiscal da Receita Municipal, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Transportes**, vem oportunamente incluir a esta informação ao **Anexo 1** deste Edital conforme segue:  
“\*\*\*\*\* Gratificação de Produtividade de até R\$ 4.242,14 para **Auditor Fiscal da Receita Municipal**, de acordo com a Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008.”  
“\*\*\*\*\* Gratificação de Produtividade de até R\$ 2.545,57 para **Fiscais de Obras e Posturas e Fiscais de Transportes**, de acordo com a Lei nº 6.112, de 04 de abril de 2008.”

No **Edital 005/2014 anexo 1 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior**, fica incluído os cargos de:

| Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções              | Vagas | Local | C.H.     | Vencimento Base |
|-----------------|------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------------|
| 0021            | Assistente Social                        | 1     | PMJ   | 180h/mês | R\$ 3.436,93    |
| 0568            | Professor Atividades Musicais Violoncelo | 1     | FCJ   | 200h/mês | R\$ 2.434,45    |

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 1, alínea F - Cargos de**

**Magistério – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o **número de vagas** para o cargo de **Educador (Formação: Magistério)**,

| onde se lê: | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções     | Vagas | Local | C.H.     | Vencimento Base |
|-------------|-----------------|---------------------------------|-------|-------|----------|-----------------|
|             | 0035            | Educador (Formação: Magistério) | 1     | PMJ   | 220h/mês | R\$ 2.285,67    |
| Leia-se:    | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções     | Vagas | Local | C.H.     | Vencimento Base |
|             | 0035            | Educador (Formação: Magistério) | 4     | PMJ   | 220h/mês | R\$ 2.285,67    |

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 2, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o **Pré-Requisito** para o cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal, onde se lê:**  
“**Pré-requisitos:** Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia (esses com registro no respectivo conselho) ou Bacharelado em Direito.”  
**Leia-se:**  
“**Pré-requisitos:** Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e Registro no Conselho.”

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 2, alínea A - Cargos - Nível Superior**, divulgou equivocadamente a descrição de **Odontólogo Pacientes com Necessidades Especiais, onde se lê:**  
“**CARGO: ODONTOLOGO PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**Descrição:** É responsável pelo atendimento odontológico especializado, procedendo aos exames, diagnósticos, tratamento, inclusive cirúrgico e acompanhamento de pacientes que apresentam complexidade no seu sistema biológico e/ou social, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde e/ou áreas correlatas com o paciente, bem como pela contribuição em programas preventivos, que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.  
**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista na área de atuação e Registro no Conselho.”

**Leia-se:**  
“**CARGO: ODONTOLOGO PACIENTES NECESSIDADES ESPECIAIS**  
**Descrição:** É responsável pelo atendimento odontológico especializado, ambulatorial e hospitalar, procedendo aos exames, diagnósticos, tratamento, inclusive cirúrgico e acompanhamento de pacientes que apresentam complexidade no seu sistema biológico e/ou social, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde e/ou áreas correlatas com o paciente, bem como pela contribuição em programas preventivos, que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.  
**Pré-Requisito:** Ensino Superior em Odontologia, Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais e Registro no Conselho.”

No **Edital 005/2014 anexo 2 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior**, fica incluído as descrições e pré-requisitos dos cargos de: **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**  
**Descrição:** É responsável pela prestação e administração dos serviços sociais nas diversas áreas: educação, saúde, habitação, assistência e no âmbito organizacional, elaboração de projetos, diagnósticos e pesquisas na área de serviço social, planejamento social, orientações individuais e de grupos.  
**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho.

**CARGO: Professor Atividades Musicais - Violoncelo**  
Descrição: É responsável pela preparação e aplicação de aulas práticas e/ou teóricas de instrumentos musicais, canto, contrabaixo elétrico, história da música, linguagem musical adulto/infantil, percussão, piano, saxofone, violino e **violoncelo**, objetivando a alfabetização e o aperfeiçoamento musical dos alunos dentro de um campo específico de conhecimento.  
**Pré-requisitos:** Ensino Superior em Música (bacharelado ou Licenciatura) ou Pedagogia e no caso de Licenciatura em Música ou Pedagogia, diploma de nível técnico no instrumento específico.

No **Edital 005/2014 anexo 3 - Alínea A - Cargos da Administração Geral - Ensino Superior**, fica incluído o conteúdo programático dos cargos de: **“Assistente Social**  
Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teórico-metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 8. 662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.”

**Prova Prática:** Não há.

“**Professor Atividades Musicais - Violoncelo**  
Fundamentos da Educação: Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdos; interdisciplinaridade. Educação Especial no Brasil: Processo inclusivo. Teoria Musical: Escalas maiores, menores (harmônica e melódica), modais, pentatônica e de tons inteiros. Armaduras de clave e tonalidades. Compassos simples e compostos. Transposição. Modulação. Harmonização. Contraponto. Cadências (autêntica perfeita, plagal e de engano). Funções harmônicas. Dominantes secundárias. Cifras de acordes (3, 4 e 5 sons). Teoria de conjuntos. Percepção: Intervalos (harmônicos e melódicos). Acordes (triades e dominantes com 7ª). Cadências. Ditado rítmico e melódico (a 1 e 2 vozes). Análise: Formas

musicais (sonata, rondó, ABA, tema com variações). Dodecafonismo. Música atonal (aplicação da teoria de conjuntos). História da Música: Música na Antiguidade. Monodia e polifonia na Idade Média. Período Barroco - música instrumental, ópera e música vocal. Período Clássico - sonata, ópera e sinfonia. Período Romântico - lied, ópera e música instrumental. Século XX - impressionismo, expressionismo, música dodecafônica, atonalismo, música concreta e eletrônica. História da Música Brasileira.  
**Prova Prática:** Ministrar uma aula, leitura de uma peça à primeira vista, execução de uma peça de livre escolha e entrevista pela banca. O candidato pode trazer um aluno para ministrar a aula.”

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 3, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Psicólogo, onde se lê:**  
“**Psicólogo**  
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higiênização das mãos. História da Psicologia Hospitalar. Conceitos: saúde, doença, psicopatologia e normalidade. O psicólogo no contexto hospitalar: os vários campos de atuação. Modalidades de assistência psicológica no hospital: o paciente, a família, a equipe interdisciplinar/multiprofissional. A entrevista inicial e o psicodiagnóstico no contexto hospitalar. Psicoterapia breve, Focal, Emergencial no contexto hospitalar. Trabalhos com grupos: de auto-ajuda, de crescimento, terapêuticos. Psicossomática: a doença e o adoecer; a somatização de angústias. Psiconeuroimunologia. Psicooncologia. Pacientes Terminais: enfrentamento vida e morte. O atendimento em emergência e com pacientes da traumatologia. Atuação do Psicólogo na UTI. Atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas/AIDS. Psicologia preventiva: a função social na área da Saúde. Psicologia Organizacional no âmbito hospitalar. A ética no contexto hospitalar e a Bioética. Abordagem a pacientes oncológicos e transplantados. Princípios e diretrizes do SUS.”

**Prova Prática:** Não há.

**Leia-se:**

“**Psicólogo**

Psicologia: conceituação; principais correntes teóricas e áreas de conhecimento – motivação, aprendizagem, comunicação, liderança. O Psicólogo e as múltiplas áreas de intervenção: o Psicólogo e a saúde; o Psicólogo e a educação; o Psicólogo e as instituições sociais e as organizações. Processo de desenvolvimento humano normal nos aspectos biológicos, cognitivos, afetivo, emocional, social e na interação dinâmica entre esses aspectos na infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios da conduta e de personalidade de forma geral. Prática terapêutica: psicodiagnóstico; atuação terapêutica; psicoterapia breve; psicossomática; grupos terapêuticos. Seleção e Orientação de pessoal: conceitos; objetivos; instrumentos e técnicas de seleção; os testes psicológicos; a entrevista; dinâmicas de grupo e jogos em seleção; elaboração de laudos psicológicos; orientação educacional e profissional. Treinamento e Desenvolvimento: o comportamento humano nas organizações; a dinâmica das relações interpessoais; aconselhamento psicológico; conceitos básicos em treinamento de pessoal; técnicas de treinamento. Psicologia dos grupos: formas de atendimento grupal na organização pública; tipos de grupo; processos grupais; psicoterapia de grupos; grupos operativos; orientação familiar; orientação a grupos sobre dependência e co-dependência na adicção. A Ética na prática da psicologia. O SUS / Lei 8080/90.”

**Prova Prática:** Não há.

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 4, alínea A - Cargos da Administração Geral – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o **número de vagas** para o cargo de **Médico Plantonista - Radioterapeuta**,

| onde se lê: | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções                | Vagas | Local | C.H.             | Vencimento Base           |
|-------------|-----------------|--------------------------------------------|-------|-------|------------------|---------------------------|
|             | 124030          | Médico Plantonista - <b>Radioterapeuta</b> | 2     | HMSJ  | por hora plantão | R\$ 65,29 + gratificação* |
| Leia-se:    | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções                | Vagas | Local | C.H.             | Vencimento Base           |
|             | 124030          | Médico Plantonista - <b>Radioterapeuta</b> | 1     | HMSJ  | por hora plantão | R\$ 65,29 + gratificação* |

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 4, alínea B - Cargos da Administração Geral – Nível Médio**, divulgou equivocadamente a **Carga Horária** para o cargo de **Auxiliar de Câmara Escura**,

| onde se lê: | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções | Vagas | Local | Carga Horária | Vencimento Base              |
|-------------|-----------------|-----------------------------|-------|-------|---------------|------------------------------|
|             | 1082            | Auxiliar de Câmara Escura   | 3     | HMSJ  | 120h/mês      | R\$ 1.194,63 + gratificação* |
| Leia-se:    | Código do Cargo | Cargo/Especialidade/Funções | Vagas | Local | Carga Horária | Vencimento Base              |
|             | 1082            | Auxiliar de Câmara Escura   | 3     | HMSJ  | 220h/mês      | R\$ 1.194,63 + gratificação* |

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 5, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Superior**, divulgou equivocadamente o **Pré-Requisito** para o cargo de **Fonoaudiólogo, onde se lê:**  
“**Pré-requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho. Experiência comprovada de dois anos na área hospitalar.”  
**Leia-se:**  
“**Pré-requisitos:** Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 6, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova pratica para o cargo de **Fisioterapeuta, onde se lê:**  
“**Prova Prática:** Não há.  
**Leia-se:**  
“**Prova Prática:** Discussão de casos clínicos nas áreas de terapia intensiva, neurologia clínica e cirúrgica, traumato-ortopedia, reumatologia, queimados, cirurgia geral, transplantes, oncologia clínica e cirúrgica. Realização avaliação e diagnóstico cinesiológico-funcional, técnicas e recursos de fisioterapia respiratória, monitorização e aplicação de ventilação mecânica invasiva e não invasiva, técnicas de desmame ventilatório, mobilização precoce do paciente, transferên-



cias e posicionamentos de paciente no leito, cinesioterapia. Conhecimento sobre a realização de aspiração das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fisioterapêuticos.

Considerando que o **Edital 005/2014**, em seu **Anexo 6, alínea A - Cargos do Hospital Municipal São José – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova pratica para o cargo de **Fonoaudiólogo**,

**onde se lê:**

**“Prova Prática:** Discussão de casos clínicos, nas áreas de: AVC, Disartria, Paralisia facial central; TCE com traqueostomia, alteração cognitiva associada; Câncer de cabeça e pescoço; Idoso, demência, desnutrição; AVC, Afasia. Analisando os seguintes pontos para cada caso: Como realizar avaliação e terapia de disfagia neurogênica e mecânica; Conhecimento sobre técnica do Blue Dye Test (padrão e modificado); Prescrição de consistência alimentar, volume, ritmo de oferta, utensílios, manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura de acordo com avaliação fonoaudiológica clínica ou instrumental; Reconhecer e identificar alterações de sinais vitais e indícios clínicos de penetração/aspiração laringotraqueal; Realizar as intervenções diretas ou indiretas necessárias junto ao indivíduo com disfagia, e reconhecer os critérios de contra-indicação de dieta por via oral; Gerenciamento fonoaudiológico da disfagia a partir dos achados da avaliação estrutural e funcional da deglutição; Identificar alterações de fala e linguagem e definir a conduta a ser aplicada; Conhecimento sobre a realização de aspiração orotraqueal e traqueal para limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos. **Leia-se:**

**“Prova Prática:** Não há.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 005/2014 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 19 de junho de 2014.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Carlos Alexandre da Silva**  
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

**Romualdo Theophanes de França Júnior**  
Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville

Errata SEI Nº 0004155/2014 - SGP.UAP

Joinville, 22 de maio de 2014.

**DECRETO Nº 22.021, de 05 de março de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.034, de 03 de abril de 2014.**

Onde se lê: Ronald Almir Soares, Matrícula 1785, no cargo de Professor Cursos Artísticos II Jazz.  
Leia-se: Ronald Almir Soares, Matrícula 1785, no cargo de Professor Cursos Artísticos Jazz.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 26/05/2014, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004155 e o código CRC 55414DC6.

**ERRATA SEI Nº 0004204/2014 - SGP.UAP**

Joinville, 23 de maio de 2014.

**DECRETO Nº 22.380, de 09 de maio de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.040, de 15 de maio de 2014.**

Onde se lê: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Rosane Bonessi Dias  
Secretaria de Gestão de Pessoas

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR ROSANE BONESSI DIAS, SECRETÁRIO (A), EM 26/05/2014, ÀS 09:40, CONFORME A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24/08/2001 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.863, DE 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004204 e o código CRC 2707871A.

Errata SEI Nº 0004195/2014 - SGP.UAP

Joinville, 23 de maio de 2014.

**DECRETO Nº 22.376, de 09 de maio de 2014, publicado no Jornal do Município nº 1.040, de 15 de maio de 2014.**

Onde se lê:

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 01 de abril de 2014, na Secretaria de Educação:**

- Antoninha Sirlei Rosa de Carli, Matrícula 42948, no cargo de Cozinheiro;  
- Lilian Schatzmann, Matrícula 39148, no cargo de Professor Ensino Fundament-al Arte;  
- Priscila Ridsen Baleche, Matrícula 43565, no cargo de Auxiliar de Educador.

**a partir de 01 de abril de 2014, na Secretaria de Assistência Social:**

- Janete de Fátima Machado, Matrícula 28927, no cargo de Assistente Social.

Leia-se:

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**Exonera** a pedido, na Secretaria de Educação

- Antoninha Sirlei Rosa de Carli, Matrícula 42948, no cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de abril de 2014;  
- Lilian Schatzmann, Matrícula 39148, no cargo de Professor Ensino Fundamen-tal Arte, a partir de 01 de abril de 2014;  
- Priscila Ridsen Baleche, Matrícula 42565, no cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 01 de abril de 2014.

**Exonera** a pedido, na Secretaria de Assistência Social:

- Janete de Fátima Machado, Matrícula 28927, no cargo de Assistente Social, a partir de 01 de abril de 2014.

**Rosane Bonessi Dias**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a), em 26/05/2014, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0004195 e o código CRC 98F4ED6F.

# EDITAIS

**Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ**

**COMUNICADO**

1- A Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança, comunica que encontra-se disponível para consulta, o Parecer Técnico Conclusivo do EIV – Conjunto José Alencar no sitio: [www.ippuj.sc.gov.br](http://www.ippuj.sc.gov.br) e [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) .  
2- As informações referentes a este Parecer Técnico Conclusivo estão disponí-veis na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, das 8h às 14h.  
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone – (47) 3431-3408 e através do e-mail [comissaoeivjoinville@gmail.com](mailto:comissaoeivjoinville@gmail.com)

Joinville, 11 de junho de 2014.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMEN-TOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Diretor-Presidente da FUNDE-MA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Admini-strativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Có-digo Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, **possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.**

| Decidido pela <b>EXTINÇÃO POR PRESCRIÇÃO</b> do procedimento e Retorno do Fiscal: |          |          |                              |                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------------------------|-----------------------------------------|--|
| PAA                                                                               | Nº do AI | Data     | Nome/Razão Social            | Fato Gerador                            |  |
| 0366/06                                                                           | 0503/09  | 12/05/03 | Henri Gunther Guarnaldi      | Paralisação sonora                      |  |
| 0382/09                                                                           | 0154/08  | 18/08/09 | Belaia Design Contrôles      | Fraude                                  |  |
| 0387/09                                                                           | 2289/09  | 24/09/09 | Hotel Plaza Norte Ltda       | Licença                                 |  |
| 0526/09                                                                           | 0207/08  | 11/11/09 | Motro Motores Ltda           | Paralisação do Solo e Licença Ambiental |  |
| Decidido pela manutenção da penalidade de Multa:                                  |          |          |                              |                                         |  |
| PAA                                                                               | Nº do AI | Data     | Nome/Razão Social            | Fato Gerador                            |  |
| 0362/09                                                                           | 11/05/09 | 11/05/09 | Y&Y Country Bar              | Paralisação sonora                      |  |
| 0382/09                                                                           | 0155/08  | 28/08/09 | Y&Y Country Bar              | Paralisação sonora                      |  |
| 1011/11                                                                           | 3360/11  | 33/06/11 | LISC Esportes Ltda           | Paralisação sonora                      |  |
| 0509/09                                                                           | 3319/13  | 20/06/13 | LISC Esportes Ltda           | Paralisação sonora                      |  |
| 0454/09                                                                           | 3916/11  | 08/12/11 | Racho Transportes e Serviços | Paralisação sonora                      |  |

| Conversão da penalidade de multa por Advertência por Escrito: |          |          |                   |                        |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------|-------------------|------------------------|
| PAA                                                           | Nº do AI | Data     | Nome/Razão Social | Fato Gerador           |
| 0510/09                                                       | 2448/09  | 01/11/09 | Edson Tass        | Fraude                 |
| 0525/09                                                       | 1048/12  | 13/11/09 | Silvio Schroeder  | Transportação e Fraude |

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

09 de junho de 2014.

**Juarez Tirelli Gomes dos Santos**  
Diretor-Presidente

| FUNDEMA - Relatório de Licenças                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------|-----|------|----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licenças emitidas entre 01/05/2014 e 31/05/2014      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| LP – Licença Prévia – Total: 7                       |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| Tipo                                                 | Nº  | LIC  | Emissão  | Validade | Nome                                                                                        | Inscr. Imob.         | Endereço                                 | Atividade                                                                                                                                  |
| LP                                                   | 37  | 8682 | 08/05/14 | 08/05/18 | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA                                                     | 13.21.31.72.0733.    | Albano Schmidt - 3333                    | ESTAB. DE ENS. NÍVEL SUP. TÉCNICO E/OU PROFIS.                                                                                             |
| LP                                                   | 38  | 7541 | 08/05/14 | 08/05/18 | GABARITO CONSTRUÇÕES LTDA                                                                   | 13.20.12.93.0293.000 | Camboriu - 266                           | Condomínios comerciais horizontais ou verticais                                                                                            |
| LP                                                   | 39  | 8154 | 20/05/14 | 20/05/18 | GERMANIA INCORPORADORA INCORPORADORA DENFRIA - - - - - Depart. Estadual de Infra-estruturas | 13.20.03.61.0480.000 | RUA PARAIBA - 465                        | CONDOMINIO RESIDENCIAL VERTICAL                                                                                                            |
| LP                                                   | 40  | 8285 | 26/05/14 | 26/05/18 | AZN-03 INCORPORADORA S/PE LTDA                                                              | 42.88...             | Rua Minas Gerais - 00                    | Retificação e Marcação Viária e retificação de curso e água-RUA MINAS GERAIS                                                               |
| LP                                                   | 41  | 7540 | 26/05/14 | 26/05/18 | MIRVILLE CONSTRUÇÕES                                                                        | 13.20.22.51.0854.000 | RUA EVARISTO DA VEIGA - 156              | PREDIO COMERCIAL (711103)                                                                                                                  |
| LP                                                   | 42  | 8161 | 27/05/14 | 27/05/18 | PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA                                                                    | 13.21.31.01.0275.000 | RUA SAO LEOPOLDO - 76                    | CONDOMINIO RESIDENCIAL VERTICAL                                                                                                            |
| LP                                                   | 43  | 8656 | 29/05/14 | 29/05/17 |                                                                                             | 13.11.40.09.0305.000 | RUA MARIO CESAR MACHADO DOS SANTOS - 698 | EDIFICIO RESIDENCIAL VERTICAL                                                                                                              |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| LI – Licença de Instalação – Total: 1                |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| Tipo                                                 | Nº  | LIC  | Emissão  | Validade | Nome                                                                                        | Inscr. Imob.         | Endereço                                 | Atividade                                                                                                                                  |
| LI                                                   | 7   | 3916 | 30/05/14 | 30/11/14 | Rudnick & Cia Ltda                                                                          | 08.23.14.35.1155.001 | RDD, BR-101 - 08                         | Comércio de combustíveis                                                                                                                   |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| LO – Licença de Operação – Total: 8                  |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| Tipo                                                 | Nº  | LIC  | Emissão  | Validade | Nome                                                                                        | Inscr. Imob.         | Endereço                                 | Atividade                                                                                                                                  |
| LO                                                   | 58  | 8656 | 05/05/14 | 05/05/18 | ITALUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA                                                        | 13.10.35.20.2418.000 | Rua Florianópolis - 2500                 | COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS                                                                                                                   |
| LO                                                   | 59  | 7780 | 15/05/14 | 15/05/18 | IMM Indústria de Moldes e Matrizes Ltda                                                     | 12.00.45.42.5058.000 | Santos Dumont - 4881                     | Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos. |
| LO                                                   | 60  | 293  | 16/05/14 | 16/05/18 | Linkplas Indústria de Plásticos Ltda.                                                       | 12.00.45.42.1890.000 | RUA DOROTHOV DO NASCIMENTO - 2100        | Fabricação de artigos de material plástico                                                                                                 |
| LO                                                   | 61  | 2396 | 16/05/14 | 16/05/18 | Dois Reis Incorporadora Ltda                                                                | 13.11.23.30.9380.000 | Rua Waldemiro Rosa - 0900                | Loteamento                                                                                                                                 |
| LO                                                   | 62  | 8386 | 29/05/14 | 29/05/18 | BARI VEÍCULOS LTDA                                                                          | 13.20.24.04.0455.000 | Rua Abdon Batista - 313                  | Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos. |
| LO                                                   | 63  | 1168 | 29/05/14 | 29/05/18 | Madeiraira Ferkatelo Ltda                                                                   | 08.03.45.56.5566.000 | RUA DOS BORBOROS - 210                   | Fabricação de molduras e esquadrias                                                                                                        |
| LO                                                   | 64  | 5246 | 30/05/14 | 30/05/18 | Nova Motores e Geradores Elétricos Ltda                                                     | 12.00.21.72.1787.001 | RUA FRANCISCA - 8300                     | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios                                                                                        |
| LO                                                   | 65  | 2252 | 30/05/14 | 30/05/18 | Auto Posto Fátima Ltda                                                                      | 13.11.30.04.0335.001 | RUA FATIMA - 1730                        | Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotore                                                                |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| CCA – Certidão de Conformidade Ambiental – Total: 39 |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| Tipo                                                 | Nº  | LIC  | Emissão  | Validade | Nome                                                                                        | Inscr. Imob.         | Endereço                                 | Atividade                                                                                                                                  |
| CCA                                                  | 169 | 4983 | 05/05/14 | 05/05/18 | Oficina de Consertos de Automóveis Voss Ltda EPP                                            | 13.10.44.49.0576.000 | RUA JOAO PINHEIRO - 95                   | Manutenção e reparação mecânica de veículos                                                                                                |
| CCA                                                  | 170 | 1143 | 06/05/14 | 06/05/18 | Rothoterm Indústria e Comércio de Plásticos Ltda                                            | 13.10.42.60.0592.001 | RUA GUSTAVO H. MEYER - 89                | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PLÁSTICOS                                                                                                            |
| CCA                                                  | 171 | 8539 | 07/05/14 | 07/05/18 | VH AUTO CENTER LTDA ME                                                                      | 13.10.05.70.0560.000 | RUA ATTILIO VINOTTI - 53                 | SERV.INDUSTRIAL USINAGEM                                                                                                                   |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| CCA                                                  | 172 | 8690 | 07/05/14 | 07/05/18 | ROSANE SCHROEDER MELCHERT 68410190915                                                       | 13.01.32.27.0302.000 | AVENIDA MIGUEL ALVES CASTANHA - 1325     | SERVIÇO DE USINAGEM                                                                                                                        |
| CCA                                                  | 173 | 8665 | 07/05/14 | 07/05/18 | MARCOS ROBERTO RABELO                                                                       | 08.23.24.38.3335.003 | R. Quinze de Outubro - 3700              | OFICINA PINTURA E FUNILARIA                                                                                                                |
| CCA                                                  | 174 | 2186 | 07/05/14 | 07/05/18 | VICAP IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA EPP                                                     | 08.03.45.50.2761.000 | RUA RUDOLFO SCHRAMM - 172                | FABRIC. E ARTEF. MAT. PLÁSTICO USO INDUSTRIAL                                                                                              |
| CCA                                                  | 175 | 5036 | 07/05/14 | 07/05/18 | Montagem Esquadrias de Metal e Solitas Ltda                                                 | 13.20.03.25.2115.001 | RUA ARNALDO MOREIRA DOUAT - 444          | Serralheria e Serviços de Solda                                                                                                            |
| CCA                                                  | 176 | 362  | 07/05/14 | 07/05/18 | João Cardoso Mecânica ME                                                                    | 13.11.30.62.0569.000 | RUA FATIMA - 399                         | Reparação e manutenção de veículos automotores                                                                                             |
| CCA                                                  | 177 | 5405 | 08/05/14 | 08/05/18 | Polytex Indústria de Produtos Termoplásticos Ltda                                           | 13.30.11.67.4467.001 | RUA SENADOR PETRONIO PORTELA - 150       | Fabricação de artigos de material plástico                                                                                                 |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| CCA                                                  | 178 | 8593 | 08/05/14 | 08/05/18 | SAM ACABAMENTO DE FUNDIDOS LTDA ME                                                          | 12.00.45.42.1559.000 | RUA DOROTHOV DO NASCIMENTO - 1949        | SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM                                                                                                             |
| CCA                                                  | 179 | 5401 | 08/05/14 | 08/05/18 | LLT Indústria Metalúrgica Ltda ME                                                           | 12.01.30.20.2503.001 | RUA TUJUTI - 3532                        | SERV. BENEFICIAMENTO PLACAS ALUMINIO                                                                                                       |
| CCA                                                  | 180 | 5919 | 09/05/14 | 09/05/18 | Fátima Mendonça Fernandes - MEI                                                             | 09.23.35.31.1790.000 | RUA XV DE NOVIEMBRO - 584                | Oficina Mecânica                                                                                                                           |
| CCA                                                  | 181 | 4608 | 09/05/14 | 09/05/18 | Polis Arte - Polimentos de Metais Ltda                                                      | 09.33.05.28.0322.000 | RUA ALMIRANTE JACEGUAY - 5548            | Serviço industrial de usinagem.                                                                                                            |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| CCA                                                  | 182 | 420  | 12/05/14 | 12/05/18 | VINI USINAGEM LTDA                                                                          | 13.11.31.18.3594.001 | RUA MONSENHOR GERCINO - 5022             | Serviço industrial de usinagem, solda e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos. |
| CCA                                                  | 183 | 7947 | 12/05/14 | 12/05/18 | MARCELO DE JESUS ME                                                                         | 13.11.23.30.8741.000 | R. Monsenhor Gercino - 5285              | BALANCEAMENTO GEOMETRIA                                                                                                                    |
| CCA                                                  | 184 | 4882 | 12/05/14 | 12/05/18 | Rosane Marques Ferreira ME                                                                  | 13.10.42.59.2915.000 | RUA AMERICO VESPUCIO - 206               | Oficina mecânica                                                                                                                           |
| CCA                                                  | 185 | 3137 | 12/05/14 | 12/05/18 | Delta Veículos Ltda                                                                         | 13.20.04.51.0129.000 | AV. GETULIO VARGAS - 1295                | Serviços de lavação e lubrificação de veículos automotores.                                                                                |
| CCA                                                  | 186 | 3546 | 12/05/14 | 12/05/18 | Mecânica Vito Ltda ME                                                                       | 13.30.04.57.0209.002 | RUA JOAO PEPPER - 170                    | Manutenção e reparação de veículos                                                                                                         |
| CCA                                                  | 187 | 1240 | 13/05/14 | 13/05/18 | IMP Indústria de Móveis Personalizados Ltda ME                                              | 12.01.20.79.2185.000 | RUA FRANCISCO ROCHAS - 2699              | Marcenaria e fábrica de móveis                                                                                                             |
| CCA                                                  | 188 | 8549 | 13/05/14 | 13/05/18 | JH MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME                                                            | 12.01.41.90.0742.000 | RUA Dorothoiv DO NASCIMENTO - 2999       | SERVIÇO DE CALDEIRARIA                                                                                                                     |
| CCA                                                  | 189 | 5153 | 13/05/14 | 13/05/18 | Roberto Galvan ME                                                                           | 13.20.03.33.0583.000 | RUA ANITA GARBALDI - 1199                | Serviços de usinagem, tornearia e solda                                                                                                    |
| CCA                                                  | 190 | 8910 | 13/05/14 | 13/05/18 | JMB USINAGEM LTDA ME                                                                        | 13.31.01.61.0804.000 | RUA NOVA ERECHIM - 77                    | SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA                                                                                                     |
| CCA                                                  | 191 | 926  | 14/05/14 | 14/05/18 | Suell Boehm Tavares ME                                                                      | 13.20.13.55.0655.002 | RUA GENERAL VALGAS NEVES - 421           | Serv. Industrial de Usinagem e Manut. Peças                                                                                                |
| CCA                                                  | 192 | 8686 | 15/05/14 | 15/05/18 | MINIPA DO BRASIL LTDA                                                                       | 12.00.45.42.5100.000 | Santos Dumont - 4401                     | GALPAO P LOCAÇÃO E/OU USOS DIVERSOS. COM.E IND                                                                                             |
| CCA                                                  | 193 | 9001 | 15/05/14 | 15/05/18 | INVESTICORP EMPREENDIMENTOS LTDA                                                            | 13.20.44.56.0296.000 | Rua Itapiranga - 114                     | Condomínios de casas ou edifícios                                                                                                          |
| CCA                                                  | 194 | 8730 | 15/05/14 | 15/05/18 | VICAP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA                                                | 08.03.45.56.4400.000 | DONA FRANCISCA - 11175                   | FRAB.E ARTEF. DE MAT. PLÁSTICOS P/ USO IND.                                                                                                |
| CCA                                                  | 195 | 8912 | 15/05/14 | 15/05/18 | AMBIENTAL PLANETA AZUL LTDA ME                                                              | 13.00.34.53.1616.000 | Avenida Plácido Hugo de Oliveira - 555   | ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ÓLEO                                                                                                           |
| CCA                                                  | 196 | 2817 | 19/05/14 | 19/05/18 | R. Schroeder Mecânico                                                                       | 13.20.43.43.1224.002 | RUA BENJAMIN CONSTANT - 430              | Oficina mecânica                                                                                                                           |
| CCA                                                  | 197 | 4001 | 19/05/14 | 19/05/18 | Vector Usinagem Ltda ME                                                                     | 13.31.00.02.0210.000 | RUA TORIBIO SOARES PEREIRA - 635         | Serviço Industrial de Usinagem                                                                                                             |
| CCA                                                  | 198 | 4647 | 21/05/14 | 21/05/18 | JKA Clínica Veterinária Ltda - ME                                                           | 13.20.33.29.0766.000 | RUA ROLF COLIN - 06                      | Clínica veterinária                                                                                                                        |
| CCA                                                  | 198 | 6726 | 21/05/14 | 21/05/18 | Ramosental Comércio de Esquadrias Ltda ME                                                   | 08.10.40.43.0106.000 | RUA MARIA GOLL - 155                     | Fab. e Com. de Esquadrias de Alumínio e Ferro com Pintura                                                                                  |
|                                                      |     |      |          |          |                                                                                             |                      |                                          |                                                                                                                                            |
| CCA                                                  | 200 | 5458 | 21/05/14 | 21/05/18 | IRMAC Ind e Com. Prod. Metais Ltda ME                                                       | 12.01.41.11.0392.000 | RUA ANTONIO JORGE CECIV - 409            | Serv. Serralheria e Solda                                                                                                                  |
| CCA                                                  | 201 | 8748 | 22/05/14 | 22/05/18 | SAKE MÓVEIS LTDA                                                                            | 13.10.44.56.0577.001 | Rua Monsenhor Gercino - 788              | FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE ART. DIVERSOS DE MOBILIÁRIO                                                                                     |
| CCA                                                  | 202 | 948  | 22/05/14 | 22/05/18 | Comércio de Baterias e Radiadores Gabriel Ltda ME                                           | 13.21.31.10.0353.001 | RUA ALBANO SCHMIDT - 2512                | Comercialização de baterias e radiadores                                                                                                   |
| CCA                                                  | 203 | 9063 | 23/05/14 | 23/05/18 | CARLOS ALBERTO TORNENDEN ROCHA ME                                                           | 13.20.04.51.0129.000 | Rua Coronel Francisco Gomes - 1045       | OFICINA MECANICA MANUT. VEICULOS                                                                                                           |
| CCA                                                  | 204 | 7904 | 23/05/14 | 23/05/18 | VISAO PADRONIZACAO VISUAL LTDA                                                              | 13.21.42.45.0782.002 | RUA PREFEITO BALTAZAR BUSCHKE - 815      | Todas as atividades da industria editorial e gráfica                                                                                       |
| CCA                                                  | 205 | 2485 | 29/05/14 | 29/05/18 | Leontino Ferreira ME                                                                        | 13.21.01.62.0186.000 | RUA MARCELO LUIZ 805                     | Madeira com desdobramento secundário                                                                                                       |
| CCA                                                  | 206 | 5523 | 29/05/14 | 29/05/18 | Marilia Daniel Rossi ME                                                                     | 13.11.24.83.0296.000 | Rua Antonio João de Borha - 222          | Desdobramento Secundário de Madeiras                                                                                                       |
| CCA                                                  | 207 | 3002 | 29/05/14 | 29/05/18 | Louval Posnanski ME                                                                         | 13.30.04.20.0140.000 | RUA TENENTE ANTONIO JOAO - 146           | Oficina mecânica                                                                                                                           |



DUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 088 1831/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
ALG6247 54289665D 6920/0 13/05/2014 233  
DDI0645 54298741D 5010/0 01/05/2014 162 \* I  
DDI0645 54298743D 5118/0 01/05/2014 164 c/c 162 \* I  
DSJ4425 54289692D 6920/0 15/05/2014 233  
EYK3152 54289673D 6920/0 13/05/2014 233  
ISB0278 55990796B 6920/0 20/05/2014 233  
LAI8768 54302026D 5010/0 17/05/2014 162 \* I  
LAI8768 54302031D 5118/0 17/05/2014 164 c/c 162 \* I  
MCR7476 54289698D 6920/0 15/05/2014 233  
MEV8625 55990795B 6920/0 20/05/2014 233  
MYE1854 55990793B 6920/0 20/05/2014 233

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 088 1832/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
MHZ1679 54297418D 5452/1 26/04/2014 181 \* VIII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 790 235/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
ADO3869 55258561D 5010/0 21/05/2014 162 \* I  
AGQ4946 54295201D 6599/2 30/05/2014 230 \* V  
AGY3409 55258901D 5010/0 16/05/2014 162 \* I  
AHP1313 55258572D 5010/0 17/05/2014 162 \* I  
AHP1313 55258573D 6610/2 17/05/2014 230 \* VII  
AIB8195 55494420E 6610/2 16/05/2014 230 \* VII  
ALY4782 55257472D 6912/0 21/05/2014 232  
ALY4782 55257473D 5010/0 21/05/2014 162 \* I  
ANJ6762 54294546D 5045/0 19/05/2014 162 \* V  
ANJ6762 54294547D 5037/1 19/05/2014 162 \* III  
AOA3052 55494696E 6599/2 12/05/2014 230 \* V  
AOA3052 55494697E 5010/0 12/05/2014 162 \* I  
AOA3052 55494698E 6726/1 12/05/2014 230 \* XVIII  
AOA3052 55494699E 6637/1 12/05/2014 230 \* IX  
ARX5517 55492625E 6726/1 19/05/2014 230 \* XVIII  
ARX5517 55492626E 6912/0 19/05/2014 232  
AWM4200 55492518E 7358/0 30/04/2014 252 \* V  
CMJ8386 55262939D 5029/2 14/05/2014 162 \* II  
DBK9736 55495577E 5045/0 23/04/2014 162 \* V  
DBK9736 55495578E 5142/0 23/04/2014 164 c/c 162 \* V  
DGU4355 55494703E 6637/1 19/04/2014 230 \* IX  
DTR1381 55493079E 6920/0 22/05/2014 233  
DWD2321 54382270E 6599/2 25/04/2014 230 \* V  
HDM5671 55256787D 6599/2 23/04/2014 230 \* V  
HNU8368 54383169E 6602/0 28/05/2014 230 \* VI  
IDK2853 55257407D 6599/2 24/05/2014 230 \* V  
IDK2853 55257409D 5282/0 24/05/2014 176 \* I  
IJQ3342 54383165E 6912/0 26/05/2014 232  
IJZ3242 54380736E 6726/1 28/05/2014 230 \* XVIII  
JNR1047 54383053E 6599/2 21/05/2014 230 \* V  
KDG4247 55494975E 6726/1 05/05/2014 230 \* XVIII  
KDG4247 55494976E 5045/0 05/05/2014 162 \* V  
KDG4247 55494977E 5142/0 05/05/2014 164 c/c 162 \* V  
KDG4247 55494978E 6408/0 05/05/2014 221  
KDS0055 54382513E 6599/2 30/04/2014 230 \* V  
KKI4449 54312609D 6599/2 30/04/2014 230 \* V  
KNA2756 54400560E 6599/2 25/04/2014 230 \* V  
KVF1776 55493075E 6920/0 21/05/2014 233  
KZP0583 55492745E 6637/2 15/05/2014 230 \* IX  
KZP0583 55492746E 6700/0 15/05/2014 230 \* XVI  
LNI7438 55257408D 5010/0 21/05/2014 162 \* I  
LNL0116 55258602D 6556/1 21/05/2014 230 \* I  
LXC0292 54294541D 6599/2 16/05/2014 230 \* V  
LXC0292 54294542D 6602/0 16/05/2014 230 \* VI  
LXC0292 55259001D 5010/0 20/05/2014 162 \* I  
LXC0292 55259002D 5061/0 20/05/2014 163 c/c 162 \* I  
LXN8589 54382266E 6599/2 25/04/2014 230 \* V  
LXZ2662 55493370E 6920/0 15/05/2014 233  
LYH6315 54400484E 7340/0 28/04/2014 252 \* IV  
LZS8676 55258954D 5010/0 24/05/2014 162 \* I  
LZS8676 55258955D 6599/2 24/05/2014 230 \* V  
LZS8676 55258956D 6912/0 24/05/2014 232  
MAD8603 55494815E 6599/2 26/04/2014 230 \* V  
MAV8132 55259052D 5010/0 20/05/2014 162 \* I  
MAV8132 55259053D 6599/2 20/05/2014 230 \* V  
MAV8132 55259054D 6670/0 20/05/2014 230 \* XIII  
MAV8132 55259055D 6912/0 20/05/2014 232  
MAV8132 55259056D 5118/0 20/05/2014 164 c/c 162 \* I  
MAX7625 55258803D 6599/2 19/05/2014 230 \* V  
MAX7625 55258804D 6912/0 19/05/2014 232  
MBD4303 55256785D 6912/0 23/04/2014 232  
MBG1495 55262296D 5169/1 23/05/2014 165  
MBI2694 55496154E 6599/2 21/05/2014 230 \* V  
MBI4722 54295607D 5010/0 18/05/2014 162 \* I  
MBI4722 54295608D 5118/0 18/05/2014 164 c/c 162 \* I  
MBN8287 55261893D 5118/0 03/05/2014 164 c/c 162 \* I  
MBN8287 55261894D 5010/0 03/05/2014 162 \* I  
MBN8287 55261895D 6556/1 03/05/2014 230 \* I  
MBN8287 55261896D 6599/2 03/05/2014 230 \* V  
MBN8287 55261898D 6912/0 03/05/2014 232  
MBS9932 55258957D 5010/0 26/05/2014 162 \* I  
MBX1922 55494263E 6599/2 21/05/2014 230 \* V  
MBX1922 55494266E 5010/0 21/05/2014 162 \* I  
MBX1922 55494267E 5118/0 21/05/2014 164 c/c 162 \* I  
MCA2951 55258579D 6769/2 17/05/2014 230 \* XXII  
MCD6197 55495355E 6599/2 23/04/2014 230 \* V  
MCD7387 55258953D 5010/0 20/05/2014 162 \* I  
MCH7144 54299339D 6912/0 13/03/2014 232  
MCV5881 55258562D 6599/2 21/05/2014 230 \* V  
MCV5881 55258584D 5045/0 21/05/2014 162 \* V  
MCV5881 55258585D 6912/0 21/05/2014 232  
MCZ5278 55494752E 6599/2 26/04/2014 230 \* V  
MDH2651 55495515E 5010/0 30/04/2014 162 \* I  
MDH2651 55495516E 5118/0 30/04/2014 164 c/c 162 \* I  
MDL7002 55263525D 5010/0 26/04/2014 162 \* I  
MDN8402 55492131E 6726/1 23/04/2014 230 \* XVIII  
MDY8131 55256697D 6912/0 20/05/2014 232  
MDY8131 55256698D 5010/0 20/05/2014 162 \* I  
MDY8131 55256699D 6599/2 20/05/2014 230 \* V  
MDZ3556 55258560D 6599/2 16/05/2014 230 \* V  
MEC9746 54380376E 5045/0 14/05/2014 162 \* V  
MEH5784 55493398E 6920/0 16/05/2014 233  
MER0693 55256783D 6599/2 21/04/2014 230 \* V  
MER0693 55256784D 5010/0 21/04/2014 162 \* I  
MER6202 55496460E 6599/2 27/05/2014 230 \* V  
MES5141 55495845E 6726/1 14/05/2014 230 \* XVIII  
MEX7612 55263496D 5010/0 30/04/2014 162 \* I  
MEX7612 55263499D 5118/0 30/04/2014 164 c/c 162 \* I  
MFB1815 55494533E 6556/1 26/04/2014 230 \* I  
MFF1308 55258672D 6610/2 17/05/2014 230 \* VII  
MFF1308 55258673D 6637/1 17/05/2014 230 \* IX  
MFF1308 55258674D 6700/0 17/05/2014 230 \* XVI  
MFS4966 55495146E 6912/0 20/04/2014 232  
MFV0702 55496068E 6912/0 19/05/2014 232

MFZ5548 55493388E 6920/0 16/05/2014 233  
MGA9411 54296383D 5010/0 26/04/2014 162 \* I  
MGA9411 54296384D 6599/2 26/04/2014 230 \* V  
MGI4427 55258903D 5010/0 16/05/2014 162 \* I  
MGJ5290 55495574E 6599/2 20/04/2014 230 \* V  
MGJ5290 55495575E 5010/0 20/04/2014 162 \* I  
MGS7425 55493379E 6920/0 15/05/2014 233  
MGV6746 54382271E 7340/0 25/04/2014 252 \* IV  
MGX2111 54380902E 7340/0 14/05/2014 252 \* IV  
MGY7151 54380758E 6599/2 21/05/2014 230 \* V  
MHB2779 55258952D 6599/2 20/05/2014 230 \* V  
MHK0478 55494804E 6769/1 25/04/2014 230 \* XXII  
MHV8127 55264395D 6637/2 25/04/2014 230 \* IX  
MHW3889 55496109E 5010/0 16/05/2014 162 \* I  
MID1550 54294543D 6726/1 19/05/2014 230 \* XVIII  
MID3421 54380474E 6599/2 26/05/2014 230 \* V  
MIU4419 55258756D 6599/2 27/05/2014 230 \* V  
MJC2961 55494680E 5045/0 03/05/2014 162 \* V  
MJM5546 54382333E 6599/2 30/04/2014 230 \* V  
MJP8730 54382033E 7340/0 23/04/2014 252 \* IV  
MJU0377 55494857E 6670/0 30/04/2014 230 \* XIII  
MKE8577 55495727E 6653/1 29/05/2014 230 \* XI  
MLK8805 55262277D 5029/2 20/04/2014 162 \* II  
MLK8805 55262278D 5169/1 20/04/2014 165  
MYH5952 54380726E 6912/0 22/05/2014 232  
MYH5952 54380727E 5053/1 22/05/2014 162 \* VI  
NHP8735 55495775E 5010/0 26/05/2014 162 \* I  
NHP8735 55495776E 5118/0 26/05/2014 164 c/c 162 \* I  
NLE4164 55261069D 6599/2 14/05/2014 230 \* V  
NLE4164 55261070D 5010/0 14/05/2014 162 \* I  
NLE4164 55261071D 5274/1 14/05/2014 175  
NLE4164 55261072D 6637/1 14/05/2014 230 \* IX  
NLE4164 55262288D 5169/1 14/05/2014 165  
NVV4256 54382698E 6912/0 20/05/2014 232  
NYX8551 55495583E 5045/0 27/04/2014 162 \* V  
NYX8551 55495584E 5142/0 27/04/2014 164 c/c 162 \* V  
NZG9788 55258455D 5010/0 04/05/2014 162 \* I  
NZG9788 55258456D 6912/0 04/05/2014 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO**

**DE TRÂNSITO Nº 790 236/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento**  
ABW7383 54380657E 5541/1 26/05/2014 181 \* XVII  
AGN3303 54399781E 5541/6 29/04/2014 181 \* XVII  
AGY4980 55495902E 5541/1 30/04/2014 181 \* XVII  
AGZ0023 54382665E 6122/0 07/05/2014 214 \* I  
AIB8195 55494421E 5835/0 16/05/2014 195  
AIB8195 55494422E 6050/1 14/05/2014 208  
AJW9251 54382274E 5185/1 25/04/2014 167  
ALA7903 54397891E 5568/0 24/04/2014 181 \* XIX  
ALH9627 54380097E 5541/1 28/05/2014 181 \* XVII  
ANJ8885 54389141E 5541/6 20/05/2014 181 \* XVII  
AOA3052 55494700E 5185/1 12/05/2014 167  
AOU3207 54400292E 5681/0 23/04/2014 184 \* I  
APE6252 54400299E 6050/1 23/04/2014 208  
APH2843 55261453D 5452/1 19/04/2014 181 \* VIII  
APR1147 54400512E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX  
APS6155 54389094E 5541/4 16/05/2014 181 \* XVII  
ARG4018 54382476E 5185/1 01/05/2014 167  
ASP5711 54397886E 5541/6 17/04/2014 181 \* XVII  
ATR6949 54400803E 7366/2 29/04/2014 252 \* VI  
AUB8721 55495463E 7366/2 20/05/2014 252 \* VI  
AVT6505 55491818E 7366/2 29/04/2014 252 \* VI  
BHE9621 54400182E 5193/0 25/04/2014 168  
CRE6802 54380033E 5681/0 27/05/2014 184 \* I  
CVA2344 54400807E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI  
CVM7363 55258258D 5550/0 12/04/2014 181 \* XVIII  
CZX1436 54400479E 5681/0 28/04/2014 184 \* I  
DFF0665 55258805D 5690/0 19/05/2014 184 \* II  
DHR2053 54383077E 5541/4 26/05/2014 181 \* XVII  
DJB9600 54400905E 5568/0 29/04/2014 181 \* XIX  
DPU8649 54399191E 5568/0 06/05/2014 181 \* XIX  
DVO4808 55494103E 6130/0 26/04/2014 214 \* II  
DWD2321 54382269E 5185/1 25/04/2014 167  
DWM6740 54399639E 5681/0 09/05/2014 184 \* I  
EAE7039 54389196E 5541/6 21/05/2014 181 \* XVII  
EFP0180 55496251E 5452/1 19/05/2014 181 \* VIII  
EGE9295 54388885E 5541/6 30/04/2014 181 \* XVII  
EIX2676 54398045E 5568/0 02/04/2014 181 \* XIX  
EIX2676 55492220E 5681/0 11/04/2014 184 \* I  
ELS4786 54383160E 7366/2 21/05/2014 252 \* VI  
FCR1917 54388568E 5568/0 29/04/2014 181 \* XIX  
GWH8686 54388070E 5681/0 16/04/2014 184 \* I  
HAT6685 54397884E 5541/1 16/04/2014 181 \* XVII  
HBG8174 54388738E 5185/1 18/04/2014 167  
HJH0374 54400194E 5185/1 28/04/2014 167  
HMB0211 55262971D 5460/0 28/04/2014 181 \* IX  
HOG8584 54400856E 5568/0 05/05/2014 181 \* XIX  
HUW8948 54383128E 7366/2 29/05/2014 252 \* VI  
IAD2915 54382329E 5231/1 30/04/2014 172  
ICW8853 54382620E 5185/1 01/05/2014 167  
IGR3834 54400902E 5568/0 29/04/2014 181 \* XIX  
INC2429 54382112E 5541/5 28/04/2014 181 \* XVII  
INT6927 55494025E 5541/1 29/04/2014 181 \* XVII  
JGI2451 54380824E 5568/0 26/05/2014 181 \* XIX  
JKD4858 54389194E 5452/3 20/05/2014 181 \* VIII  
JNR1047 54382700E 5568/0 21/05/2014 181 \* XIX  
JVR2631 54400606E 5185/1 28/04/2014 167  
KCE7198 54380083E 7366/2 26/05/2014 252 \* VI  
KDS0055 54382512E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI  
KNA2756 54400562E 6980/0 25/04/2014 239  
KWB1150 55492655E 5185/1 14/05/2014 167  
KWB1150 55492656E 5185/2 14/05/2014 167  
LOV1163 54382453E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI  
LPD2104 54397888E 5541/1 17/04/2014 181 \* XVII  
LXN8589 54382265E 5185/1 25/04/2014 167  
LXS3563 55492190E 5185/2 23/04/2014 167  
LXU3085 55496269E 5185/2 22/05/2014 167  
LYH1481 55262544D 5479/0 23/05/2014 181 \* X  
LYT9170 55492009E 5185/1 04/05/2014 167  
LZJ6393 54400622E 5568/0 05/05/2014 181 \* XIX  
LZQ6762 54382386E 7366/2 27/05/2014 252 \* VI  
LZS2799 55262975D 5541/4 29/04/2014 181 \* XVII  
LZW6202 54400197E 5185/1 28/04/2014 167  
MAP0015 54382810E 5550/0 19/05/2014 181 \* XVIII  
MAR8815 54380801E 5568/0 15/05/2014 181 \* XIX  
MAS0663 54382905E 5541/1 22/05/2014 181 \* XVII  
MAV8073 54400580E 5185/1 28/04/2014 167  
MAV8073 54400581E 5193/0 28/04/2014 168  
MAV8132 55259051D 7056/1 20/05/2014 244 \* III  
MAV8132 55259057D 5835/0 20/05/2014 195  
MAY6406 54399300E 5452/1 27/05/2014 181 \* VIII  
MBB7869 54400553E 5541/5 25/04/2014 181 \* XVII  
MBL7445 54400190E 5185/1 28/04/2014 167  
MBM4917 54382212E 6050/1 23/04/2014 208  
MBN8287 55261897D 5835/0 03/05/2014 195  
MBR8023 54382285E 5185/1 27/04/2014 167  
MBU0617 54382424E 5681/0 28/05/2014 184 \* I  
MBY9464 54400939E 7366/2 22/05/2014 252 \* VI  
MCG22381 54399048E 5550/0 25/04/2014 181 \* XVIII  
MCB0033 54380662E 5509/0 26/05/2014 181 \* XIII  
MCP6462 54383553E 5185/1 29/05/2014 167  
MCR0731 54400296E 5681/0 24/04/2014 184 \* I  
MCX6894 54379162E 5541/6 28/05/2014 181 \* XVII

MCZ5952 54380065E 7366/2 20/05/2014 252 \* VI  
MDA1505 54380668E 6050/1 23/05/2014 208  
MDI1706 54399619E 5681/0 25/04/2014 184 \* I  
MDQ6567 54383041E 5568/0 29/05/2014 181 \* XIX  
MDS1028 54399242E 7366/2 24/04/2014 252 \* VI  
MDT7057 54387940E 6050/1 24/04/2014 208  
MDU0420 54380084E 6041/2 26/05/2014 207  
MDX0383 54380787E 5541/4 29/05/2014 181 \* XVII  
MDX0927 55494029E 7366/2 30/04/2014 252 \* VI  
MEA3032 54398692E 7366/2 28/04/2014 252 \* VI  
MEC1393 54400511E 5819/1 24/04/2014 193  
MEC9345 54388567E 5991/0 29/04/2014 206 \* I  
MEC9746 54380375E 5690/0 14/05/2014 184 \* II  
MEE7665 54383103E 5541/1 20/05/2014 181 \* XVII  
MEF0797 54380218E 5541/3 22/05/2014 181 \* XVII  
MEI3585 54380685E 5541/5 28/05/2014 181 \* XVII  
MEI8734 54390938E 7366/2 25/04/2014 252 \* VI  
MEL4738 55495218E 7366/2 26/04/2014 252 \* VI  
MEL9827 54400937E 7366/2 21/05/2014 252 \* VI  
MEO8941 54387891E 7366/2 30/05/2014 252 \* VI  
MEQ4032 54372663E 5568/0 20/01/2014 181 \* XIX  
MEQ4032 55495857E 5460/0 19/05/2014 181 \* IX  
MEX7612 55263497D 6076/0 30/04/2014 210  
MEX7612 55263498D 6050/1 30/04/2014 208  
MEZ2028 54388509E 5452/1 17/04/2014 181 \* VIII  
MFB0395 54388249E 7366/2 26/04/2014 252 \* VI  
MFB0895 54387798E 5541/1 28/05/2014 181 \* XVII  
MFB8545 55494563E 5738/0 24/04/2014 186 \* II  
MFB8687 54382220E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX  
MFE4495 54398482E 5568/0 25/04/2014 181 \* XIX  
MFL4270 54380093E 6041/2 28/05/2014 207  
MFL7883 54382511E 5681/0 3



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COME-TIMENTO**

**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1833/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AKC7961 54501525C 6599/2 27/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
AKC7961 54501526C 5010/0 27/01/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
JPO2520 54298734D 6912/0 24/03/2014 R\$ 53,20 232  
JPO2520 54298735D 6556/1 24/03/2014 R\$ 191,53 230 \* I  
LZY0694 55246739D 6556/1 10/04/2014 R\$ 191,53 230 \* I  
LZY0694 55246740D 6912/0 10/04/2014 R\$ 53,20 232  
MAC8916 54306492D 5010/0 06/01/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDI4656 54605481B 5010/0 06/04/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDI4656 54605482B 6912/0 06/04/2014 R\$ 53,20 232  
MDI4656 54605483B 6610/2 06/04/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
MDI4656 54605484B 6599/1 06/04/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MGJ9367 55246493D 5010/0 15/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MGJ9367 55246494D 6599/2 15/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MGJ9367 55246495D 5118/0 15/03/2014 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MIT5714 54252782B 6599/2 22/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MLR3733 54308081D 6912/0 20/03/2014 R\$ 53,20 232

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COME-TIMENTO**

**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1834/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

LZY0694 55246738D 5835/0 10/04/2014 R\$ 127,69 195  
MBU5011 54297411D 6050/1 23/03/2014 R\$ 191,53 208  
MBY1919 55247886D 7056/1 06/03/2014 R\$ 191,53 244 \* III

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COME-TIMENTO**

**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 237/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAO5281 55256046D 5010/0 18/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
AJR7658 55261619D 6599/2 26/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
AJR7658 55261620D 6912/0 26/03/2014 R\$ 53,20 232  
AMR5309 55257967D 5010/0 21/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
AQL3724 54292034D 5045/0 14/03/2014 R\$ 191,53 162 \* V  
ASY7045 55491652E 5010/0 05/04/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
COT1188 54291184D 6599/2 14/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
CRL7851 55263291D 6726/1 13/04/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
DAM2718 55257733D 6912/0 23/03/2014 R\$ 53,20 232  
DKF8466 54293187D 5010/0 21/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
DKF8466 54293188D 6599/2 21/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
DOR4302 55257952D 6599/2 13/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
DWB9740 55262513D 5010/0 25/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
IDN3590 54503332C 6610/2 21/03/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
IFY2822 55262501D 6556/4 21/03/2014 R\$ 191,53 230 \* I  
IFY2822 55262502D 5304/0 21/03/2014 R\$ 957,69 176 \* III  
IHH6597 54297064D 6599/2 24/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
JZE7277 55257057D 6599/2 11/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LXB4846 55258101D 6599/2 25/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LXS4409 55257966D 6599/2 21/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LYB5744 54352861E 6580/0 05/11/2013 R\$ 191,53 230 \* IV  
LZA8609 54294719D 6599/2 25/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
LZA8609 54294720D 5010/0 25/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
LZA8609 54294721D 7340/0 25/03/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MAM7782 55261721D 6610/2 24/03/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
MAS7347 54395568E 6599/2 10/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MBU4174 55263010D 5010/0 19/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MCG5543 54293186D 6912/0 21/03/2014 R\$ 53,20 232  
MCK8663 55257141D 7340/0 07/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MCN7177 55253579D 5037/2 09/03/2014 R\$ 574,61 162 \* III  
MCN7177 55253580D 6599/2 09/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MCN7177 55253581D 6912/0 09/03/2014 R\$ 53,20 232  
MCP2362 55492092E 6599/2 10/04/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MCZ7193 54397509E 5053/1 21/02/2014 R\$ 191,53 162 \* VI  
MDF8408 55254343D 5010/0 07/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDF8408 55254345D 6599/2 07/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MDF8408 55254346D 5061/0 07/02/2014 R\$ 574,61 163 c/c 162 \* I  
MDF8408 55254350D 6637/2 07/02/2014 R\$ 127,69 230 \* IX  
MDK7041 54295197D 6599/2 09/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MDM2766 55263825D 5010/0 26/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDM2766 55263826D 5118/0 26/03/2014 R\$ 574,61 164 c/c 162 \* I  
MDM4702 55256488D 5010/0 09/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MDM4702 55256489D 6610/2 09/03/2014 R\$ 127,69 230 \* VII  
MDM4702 55256490D 6912/0 09/03/2014 R\$ 53,20 232  
MEH2657 55262109D 5010/0 03/02/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MEH7953 54312873D 6556/1 22/03/2014 R\$ 191,53 230 \* I  
MEJ2150 55257737D 6912/0 23/03/2014 R\$ 53,20 232  
MEN1783 55257452D 5010/0 20/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MES2762 55261922D 6726/1 26/03/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
MES2762 55261923D 6912/0 26/03/2014 R\$ 53,20 232  
MES2762 55261924D 6599/2 26/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MEY3258 55494501E 6599/2 11/04/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MEY3258 55494502E 6912/0 11/04/2014 R\$ 53,20 232  
MFD9378 55257960D 6599/2 19/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFD9378 55257961D 6912/0 19/03/2014 R\$ 53,20 232  
MFG1700 54390567E 6599/2 03/02/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFJ9028 55261179D 6912/0 25/03/2014 R\$ 53,20 232  
MFJ9028 55261180D 6637/2 25/03/2014 R\$ 127,69 230 \* IX  
MFN5863 54294633D 5037/1 31/01/2014 R\$ 574,61 162 \* III  
MFN5863 54294634D 6912/0 31/01/2014 R\$ 53,20 232  
MFN5863 54294635D 5045/0 31/01/2014 R\$ 191,53 162 \* V  
MFP4168 55253177D 6912/0 21/03/2014 R\$ 53,20 232  
MFP4168 55253178D 6726/1 21/03/2014 R\$ 127,69 230 \* XVIII  
MFP4168 55253179D 6599/2 21/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFS4478 54295462D 6599/2 02/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MFT4821 54393308E 7340/0 13/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MGX5325 54292864D 5169/1 18/08/2013 R\$ 1.915,38 165  
MHY0450 55262503D 5010/0 24/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MHY0450 55262504D 6599/2 24/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MHY0450 55262505D 6912/0 24/03/2014 R\$ 53,20 232  
MHY0450 55262506D 6653/1 24/03/2014 R\$ 127,69 230 \* XI  
MIB3823 54387023E 6599/2 16/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MIG7075 54395519E 6599/2 31/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MIJH6841 54387029E 7340/0 16/03/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MIJH6841 54387031E 6599/2 16/03/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MJR7547 55491779E 6912/0 04/04/2014 R\$ 53,20 232  
MJS5390 54393323E 7340/0 13/02/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MJX0411 54295061D 7340/0 02/03/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MKG3224 55262507D 6912/0 24/03/2014 R\$ 53,20 232  
MKG3224 55262508D 6602/0 24/03/2014 R\$ 191,53 230 \* VI  
MKN4611 55262509D 5010/0 24/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MKN4611 55262510D 7340/0 24/03/2014 R\$ 85,12 252 \* IV  
MKN4611 55262512D 6645/0 24/03/2014 R\$ 127,69 230 \* X  
MKN9005 54299775D 5010/0 05/01/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MKO8427 55263019D 6599/2 04/04/2014 R\$ 191,53 230 \* V  
MLF7372 55263617D 5010/0 01/04/2014 R\$ 574,61 162 \* I  
MLL2916 55253582D 5010/0 11/03/2014 R\$ 574,61 162 \* I

MLN5899 54372622E 6599/2 06/01/2014 R\$ 191,53 230 \* V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COME-TIMENTO**

**DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 238/2014**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento**

AAO5281 55256045D 6050/1 18/03/2014 R\$ 191,53 208  
AAP0084 55260555D 5185/1 14/03/2014 R\$ 127,69 167  
ADK7030 54299833D 5541/1 22/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ADN5558 54397246E 5819/1 18/03/2014 R\$ 574,61 193  
AEA1816 54390980E 5541/6 06/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AGX2021 54382019E 7234/0 10/04/2014 R\$ 85,12 250 \* I \* a  
AHD1349 54398760E 5681/0 19/03/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
AIK5031 54406722E 5550/0 30/01/2014 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
AJD3128 54353678E 5193/0 30/01/2014 R\$ 191,53 168  
AJO1595 54398428E 5541/6 04/04/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AJQ3974 54402200E 5185/1 15/01/2014 R\$ 127,69 167  
AJY2429 54393439E 6122/0 25/03/2014 R\$ 191,53 214 \* I  
AKX8234 54398814E 7366/2 20/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
ALA2647 54395130E 5690/0 30/01/2014 R\$ 127,69 184 \* II  
ALW4746 54394225E 5541/1 10/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AMG2577 55262859D 5207/0 14/03/2014 R\$ 53,20 169  
AMN9984 54296499D 5541/1 19/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AMR5309 55257969D 6076/0 21/03/2014 R\$ 191,53 210  
ANI6604 54311997D 5452/3 21/03/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
APJ4959 54392965E 5541/5 17/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
APK5528 54392930E 5185/1 17/03/2014 R\$ 127,69 167  
AQP7546 54392715E 5541/1 14/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
AQZ5352 54407494E 5541/4 07/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
ARG5956 54390862E 5681/0 11/02/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
BBB2410 54387352E 5185/1 21/03/2014 R\$ 127,69 167  
BBC3674 54387191E 5541/1 25/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
BGJ8807 54398855E 5568/0 21/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
BGJ8807 54398856E 5835/0 21/03/2014 R\$ 127,69 195  
BGJ8807 54398857E 6980/0 21/03/2014 R\$ 191,53 239  
CLV4433 54372695E 5541/6 20/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
COT1188 54291186D 5185/1 14/03/2014 R\$ 127,69 167  
COT1188 54291187D 5185/5 14/03/2014 R\$ 127,69 167  
DAE2466 55261228D 5185/1 15/03/2014 R\$ 127,69 167  
DAI6786 54407888E 6050/1 02/01/2014 R\$ 191,53 208  
DAM2718 55257732D 5185/1 23/03/2014 R\$ 127,69 167  
DAP6770 54398752E 7366/2 18/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
DEJ8436 54395756E 5185/1 16/01/2014 R\$ 127,69 167  
DIN7126 54394097E 5690/0 31/01/2014 R\$ 127,69 184 \* II  
DJE3115 54397859E 5185/1 10/03/2014 R\$ 127,69 167  
DMP6403 54395105E 6050/1 28/01/2014 R\$ 191,53 208  
DOT0816 54353937E 5568/0 20/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
DVD4073 54407492E 5541/1 07/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
EIM3321 54395973E 7366/2 23/01/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
EKZ3354 54390530E 5681/0 06/03/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
ERI3622 54398008E 5568/0 05/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
ETH8271 54390546E 5550/0 17/03/2014 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
HAD5702 54387905E 5681/0 25/03/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
HBS7066 54393704E 5541/5 10/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HCI8376 54394780E 5541/1 04/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HGV4882 54397921E 5541/1 06/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HHB1329 54394328E 5541/4 05/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HHB1329 54395949E 5541/6 27/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
HLH7421 54398967E 5452/1 26/03/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
HMY9264 54387162E 5541/4 20/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
IDN3590 54503331C 5185/1 21/03/2014 R\$ 127,69 167  
IGM5022 54394383E 5568/0 25/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
IIU3586 54393866E 5568/0 14/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
IJE1616 54372999E 5541/1 23/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
JIQ3346 54392441E 7366/2 06/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
JPL1522 55257955D 5185/1 13/03/2014 R\$ 127,69 167  
JPT8169 54393957E 7366/2 22/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
JPT8169 54393958E 5185/1 22/02/2014 R\$ 127,69 167  
KJK3417 55258110D 5185/1 25/03/2014 R\$ 127,69 167  
KOJ9371 55253172D 5185/1 13/03/2014 R\$ 127,69 167  
LOF4000 54387065E 5185/1 16/03/2014 R\$ 127,69 167  
LSB5144 54392767E 5568/0 26/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LTE0297 54398330E 5380/0 20/03/2014 R\$ 85,12 181 \* I  
LWR0967 54398403E 5541/1 18/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LXB4846 55258102D 5185/1 25/03/2014 R\$ 127,69 167  
LXL6929 54397365E 5568/0 20/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LXT6862 54393998E 5541/6 24/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYA6873 54390970E 5185/1 05/02/2014 R\$ 127,69 167  
LYC5228 54407893E 5541/4 06/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LYN7303 54398307E 6050/1 13/03/2014 R\$ 191,53 208  
LZI9861 54406697E 5568/0 25/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
LZQ6259 54393438E 5185/1 25/03/2014 R\$ 127,69 167  
LZV3812 54296422D 5541/1 08/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
LZZ0539 54372690E 5541/5 20/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MAH1536 54352346E 5185/1 06/01/2014 R\$ 127,69 167  
MAI7655 54387204E 5681/0 24/03/2014 R\$ 53,20 184 \* I  
MAM8829 54398335E 5568/0 20/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MAM9046 54404718E 5568/0 21/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MAS7347 54395567E 5452/1 10/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MAS8625 54289031D 5568/0 09/02/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MBC0029 54351781E 5568/0 15/01/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MBF9365 54395457E 5541/6 20/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MBI1666 54394811E 7366/2 04/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBL4675 54394199E 7366/2 11/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MBZ1845 54392869E 5738/0 19/03/2014 R\$ 191,53 186 \* II  
MCG6968 54392727E 5568/0 17/03/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MCG7187 55491553E 7366/2 28/03/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCR3317 54387048E 5185/1 16/03/2014 R\$ 127,69 167  
MCY8755 55264435D 7366/2 24/02/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MCD2835 54398903E 5541/4 24/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MCZ7193 54397508E 5690/0 21/02/2014 R\$ 127,69 184 \* II  
MCZ7589 54387303E 5541/4 24/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDA7293 54398628E 5541/1 20/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDD6444 54398808E 5185/1 20/03/2014 R\$ 127,69 167  
MDE1213 54392925E 5550/0 14/03/2014 R\$ 85,12 181 \* XVIII  
MDE3855 54390801E 5185/1 06/02/2014 R\$ 127,69 167  
MDF8408 55254344D 7030/1 07/02/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MDG1498 54390780E 5819/2 13/03/2014 R\$ 574,61 193  
MDH7614 54309335D 5452/1 01/02/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MDJ1751 55257951D 5185/1 13/03/2014 R\$ 127,69 167  
MDK7041 54295198D 5541/1 09/02/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDM4702 55256491D 5215/2 09/03/2014 R\$ 191,53 170  
MDN9468 54387955E 5452/1 26/03/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MDS0908 54387553E 5738/0 21/03/2014 R\$ 191,53 186 \* II  
MDS2086 54372893E 5568/0 14/01/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MDT8104 54398641E 7030/3 20/03/2014 R\$ 191,53 244 \* I  
MDV2849 54296302D 5541/1 03/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MDW8101 54394969E 5185/1 17/01/2014 R\$ 127,69 167  
MEE3668 54398218E 5541/6 25/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEG7983 54395796E 5568/0 17/01/2014 R\$ 127,69 181 \* XIX  
MEI6194 55261305D 5452/1 13/03/2014 R\$ 127,69 181 \* VIII  
MEJ2150 55257736D 5185/1 23/03/2014 R\$ 127,69 167

MEK3541 54351500E 5541/1 31/01/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEN5826 54390038E 6050/1 31/01/2014 R\$ 191,53 208  
MEQ1023 54395803E 5185/1 13/01/2014 R\$ 127,69 167  
MER1529 55491869E 7366/2 10/04/2014 R\$ 85,12 252 \* VI  
MEW9357 54397617E 5541/1 12/03/2014 R\$ 53,20 181 \* XVII  
MEX6951 54402853E 5193/0 14/10/2013 R\$ 191,53 168  
MEX9048 54394078E 568